PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 03/04/2025 16:00

Protocolo:
23.781.737-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.740/0001-79) B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
Interessado 2:
Assunto: TRANSITO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: CIDADAO
Nº/Ano -
Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Assunto: TRANSITO
Protocolo: 23.781.737-0
Interessado: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

Solicitação

Requerimento de Credenciamento para Parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8

EDITAL:N° 01/2025 – GMS nº 04/2025

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb8270039e9dda2d2715b9548dcb9071**.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01 Ano: 2025

Prezados Senhores,

Requeremos o credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, de forma parcelada, em observância do previsto no Edital de Chamamento nº 01/2025.

Dados da Empresa Requerente:

Nome empresarial: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.402.740/0001-79

Endereço: Ed. Le Quartier - SHN Quadra 1 Conjunto A, Bloco A, N/A Sala 1113 - Asa Norte, Brasília - DF, 70701-010

E-mail: institucional@b23s.com.br

Telefone: 6199653-6388

Endereço para correspondência: Ed. Le Quartier - SHN Quadra 1 Conjunto A, Bloco A, N/A Sala 1113 - Asa Norte, Brasília - DF, 70701-010

CURITIBA/PR, 03 DE ABRIL DE 2025

Local e data

_____
Representante Legal

B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA:40402740000179

Assinado de forma digital por B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA:40402740000179
Dados: 2025.04.03 14:50:43 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda - Assinante: XXX.474.451-XX** em 03/04/2025 14:50. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **47d4e7c3022942239ae7fe00d6adb844**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **Requerimento_credenciamento.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda - Assinante: XXX.474.451-XX** em 03/04/2025 14:50.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **47d4e7c3022942239ae7fe00d6adb844**.

DECLARAÇÃO

A empresa, **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, de CNPJ 40.402.740/0001-79, com sede na SHN Quadra 01 Bloco A Conjunto A Parte C sala 1113, bairro Asa Norte, CEP 70.701-010, em Brasília/DF, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, na pessoa de sua representante legal, Sra. Beatriz Lopes Cançado Costa, portadora da Carteira de Identidade n. *.***.178-* e inscrita no CPF sob n. ***.474.451-**, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda - Assinante: XXX.474.451-XX** em 03/04/2025 14:37. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **484227658d4e9da976cdb32a5c1a88**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Detran-PR – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã – 82800-900 - Curitiba - PR - 41 3361-1212 www.detran.pr.gov.br

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n. º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Brasília/DF, 03 de ABRIL de 2025

B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA:40402740000179

Assinado de forma digital por B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA:40402740000179
Dados: 2025.04.03 14:37:05 -03'00'

Beatriz Lopes Cançado Costa

CPF ***.474.451-**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda - Assinante: XXX.474.451-XX** em 03/04/2025 14:37. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **484227658d4e9da976cdb32a5c1a88**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 4

Documento: **DECLARACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda - Assinante: XXX.474.451-XX** em 03/04/2025 14:37.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **484227658d4e9da976cdb32a5c1a88**.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202400852	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2489208143

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

18 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.329-7	DFN2489208143	18/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
***.474.451-**	BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.627.381-**	JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.689.921-**	JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.667.121-**	MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.402.740/0001-79
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

1. **Maria Elizabeth Vilhena Lopes Cançado**, brasileira, Empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 12.08.1949, em Belo Horizonte – MG, com domicílio na ********** **********, **********, **********, Brasilia/DF CEP:**********, portadora da cédula de identidade M-*****57, expedida pela SSPMG e CPF/MF nº ***.667.121-**;

2. **Juliana Vilhena Lopes Cançado Yamamoto**, brasileira, Administradora, casada em regime de separação total de bens, nascida em 12.02.1977, em Petit-Clamart, França, Quadra SHN com domicílio na ********** **********, **********, ********** CEP:**********, portadora da cédula de identidade *.***.720, expedida pela SESP-DF e CPF nº ***.689.921-**;

3. **Juarez Vilhena Lopes Cançado,** brasileiro, Administrador, solteiro em 29.07.1980, em Belo Horizonte – MG, com domicílio na ********** **********, **********, **********, Brasilia/DF CEP:**********, portador da cédula de identidade *.***.605, espedida pela SESP-DF e CPF nº ***.627.381-**;

4. **Beatriz Lopes Cançado Costa**, brasileira, Psicóloga, casada em regime de separação total de bens, nascida em 18.09.1985, em Brasília – DF, com domicílio na ********** ********** **********, **********, Brasilia/DF CEP:**********, portadora da cédula de identidade *.***.178, expedida pela SESP-DF e CPF ***.474.451-**.

B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, "B23", inscrita no CNPJ 40.402.740/0001-79, com Sede na Quadra SHN 1, Bloco A, Conjunto A, Sala n. 1113, Parte C, Asa Norte, Brasília/DF, CE n. 70.701-010, resolve alterar o contrato nos seguintes termos e condições:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Terceira – Capital social e Quotas

O capital social, totalmente integralizado, que era de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), passa a ser de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) divididos em 5.500.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado, em moeda corrente do País.
Parágrafo único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BEATRIZ LOPES CANÇADO COSTA	898.333	R$ 898.333,00
JUAREZ VILHENA LOPES CANÇADO	898.333	R$ 898.333,00
JULIANA VILHENA LOPES CANÇADO YAMAMOTO	898.333	R$ 898.333,00
MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANÇADO	2.805.001	R$ 2.805.001,00
TOTAL	5.500.000	R$ 5.500.000,00

Cláusula Vigésima – Disposição Transitória
Os Quotistas indicam, por unanimidade, a sócia Beatriz Lopes Cançado Costa, totalmente desimpedida nos termos do art. 1.011 do Código Civil de 2002, como Administradora da Sociedade, com mandato, à partir desta data, até 31 de janeiro de 2026.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM 28/12/2023

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA e seu nome de fantasia "B23".

Cláusula Segunda – Objeto social

a. administração de cartões de credito e de debito, na condição de subadquirente, realizando todas as atividades pertinentes à função , dentre elas as seguintes: i) prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões de crédito e de débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras; ii) fornecimento, locação e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica; iii) prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial; iv) administração dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 5

dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos para liquidações de tais valores em sistemas informáticos; v) representar franquias nacionais e internacionais de meios manuais e eletrônicos de pagamento; vi) desenvolver rede de Agentes Credenciados, Afiliados e de Representantes visando ampliar o alcance e a dimensão de suas atividades como subadquirente;

b. Prestação de serviços de comunicação de dados por meios eletrônicos através dos sistemas denominados VAN e EDI;
c. prestação serviços de consultoria, assessoria e implantação de projetos na área de trânsito, com destaque para os serviços de monitoramento informatizado de aulas teóricas e práticas de direção veicular, de presença de candidatos, condutores e de profissionais de saúde em clinicas médicas na área de trânsito; disponibilização de plataforma tecnológica de ensino presencial e a distância na modalidade de ensino à distância - EAD; e ainda monitoramento de semáforos, sinalização, manutenção de vidas e equipamentos, disponibilização também impressão de carteira nacional de habilitação – CNH;
d. prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria de gestão empresarial, nas áreas de informática, finanças, marketing e recursos humanos;
e. disseminação permanente de estudos, pesquisas e trabalhos científicos que favoreçam a atualização administrativa e tecnológica de empresas e pessoas;
f. concepção, desenvolvimento, implantação, operação, controle e divulgação de produtos e serviços;
g. prestação de serviços de processamentos de documentos, de serviços de retaguarda, de impressão eletrônica de documentos e dados, de microfilmagem oficial, de emissão e custodia de títulos, documentos e contratos, agenciamento de transportes, preparação de documentos para compensação e representação nas Câmaras de compensação;
h. intermediação, contratação, subcontratação, gerenciamento e operação de serviços de apoio na área empresarial, em especial, nas áreas operacionais, de marketing, vendas, financeiras e de apoio administrativo, inclusive locando mão de obra temporária;
i. recrutamento, seleção, treinamento, coaching e gestão de recursos humanos;
j. concepção, desenvolvimento, montagem, integração, locação e operação de sistemas e equipamentos de informática, inclusive importando e exportando insumos, partes, peças, produtos acabados e serviços;
k. prestação de serviços der manutenção e assistência técnica e sistemas e equipamentos de informática;
l. Participação no capital de outras empresas e gerir investimentos de natureza mobiliária e imobiliária; e
m. Exercer atividades de Correspondente Bancário – CORBAN, de acordo com as Resoluções 3.110 e 3.156 do Banco Central do Brasil.

Cláusula Terceira – Capital social e Quotas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 5

O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinehentos mil reais) divididos em 5.500.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizado, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	898.333	R$ 898.333,00
JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	898.333	R$ 898.333,00
JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	898.333	R$ 898.333,00
MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	2.805.001	R$ 2.805.001,00
TOTAL	5.500.000	R$ 5.500.000,00

Cláusula Quarta – A Sede da sociedade é na Quadra SHN 1 Bloco A Conjunto A, sala n. 1113, Parte C, Asa Norte, Brasília/DF CEP n. 70.701-010

Cláusula Quinta – Da responsabilidade limitada

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respeitado o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Cláusula Sexta – Da administração

1. A administração da sociedade será exercida por um dos sócios, individualmente, eleito por maioria do capital social, para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; podendo prestar garantias a empresa da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente; podendo alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, abrir contas correntes bancárias, assinar cheque e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato público ou particular em favor dos interesses da sociedade;
2. No caso de ausência, impedimento do administrador designado os sócios deverão eleger e designar, por maioria do capital social, em 30 dias, um novo administrador;
3. Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, em avais, fianças, bem como onerar bens imóveis da sociedade, delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais sem autorização de pelo menos dois outros sócios que representem a maioria do capital social;
4. É permitida a designação, nos termos da lei, de administradores não sócios devendo este ato ser aprovado por representantes da maioria do capital social em reunião específica para tratar desta designação;
5. É permitido aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandado judicial que poderá ser outorgado por prazo indeterminado;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 5

6. São objetos que dependem de deliberação de sócios representantes da maioria das Quotas e cumulativamente com pelo menos dois Quotistas: a) aprovação de contas da administração; b) designação, remuneração e destituição de administrador; c) modificação do contrato social; d) transferência de quotas; e) Incorporação, fusão, participação, dissolução da sociedade f) distribuição dos resultados; g) nomeação de liquidantes e aprovação de suas contas;
7. As reuniões e assembleias de Quotistas podem ser convocadas por meios eletrônicos e realizadas por teleconferência, devendo ser lavrada para cada reunião e assembleia uma ata, em termos sintéticos explicitando as decisões tomadas. A ata deve ser assinada por representantes da maioria do capital social.

Cláusula Sétima – Declaração de desimpedimento para o exercício de administração (§ 1º do art. 1.011 do Código Civil de 2002)

O (s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Início das atividades e duração da sociedade

O início das atividades da Sociedade se dará em 12 de janeiro de 2020 e a B23 terá duração indeterminada.

Cláusula Nona – Transferência de Quotas

1. As Quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas no todo ou em parte a terceiros, não sócios, sem expresso consentimento de pelo menos dois sócios representantes da maioria do capital social. Qualquer outro sócio terá assegurado, em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência para a aquisição de Quotas colocadas à venda, formalizando, se realizada, a alteração contratual pertinente;
2. As Quotas da sociedade são inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, nos termos da Lei, com exceção das previsões deste contrato social e do Acordo de Quotistas.

Cláusula Décima – Das filiais

A sociedade poderá abrir filiais no Brasil ou no exterior por decisão de voto da maioria dos das Quotas representativas do capital social.

Cláusula Décima Primeira – Distribuição dos lucros

A sociedade poderá levantar balanços e balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações poderão ser distribuídos aos Quotistas a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às Quotas do capital de cada um.

Cláusula Décima Segunda – Pró-labore

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 5

Os sócios poderão no caso de a sociedade estar apresentando lucros, por voto dos representantes da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Exercício social e das demonstrações contábeis

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis, cabendo aos sócios, nas proporções de suas Quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Quarta– Alterações contratuais

As alterações contratuais deverão observar a legislação vigente e formalizadas em ata de reunião de sócios.

Cláusula Décima Quinta– Planejamento sucessório

1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores. Inexistindo interesse dos sócios remanescentes, na permanência dos herdeiros o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
2. Nos casos de impossibilidade ou inexistência de interesse de sócios ou de herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão o direito de preferência na aquisição das Quotas sociais.

Cláusula Décima Sexta– Legislação aplicável e casos omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos observando-se os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima– Ausência de fatos impeditivos

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade.

Cláusula Décima Oitava– Dissolução da sociedade

A sociedade será dissolvida nos casos dos artigos 1.033 a 1.038 do Código Civil, podendo ainda ser dissolvida por decisão da maioria do capital social, representado por pelo menos dois sócios, em reunião convocada para este fim específico.

Cláusula Décima Nona– Foro

Fica eleito o foro de Brasília para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima – Disposição Transitória

Os Quotistas indicam, por unanimidade, a sócia Beatriz Lopes Cançado Costa, totalmente desimpedida nos termos do Art. 1.011 do Código Civil, como Administradora da Sociedade, com mandato, à partir desta data, até 31 de janeiro de 2026.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 02 (duas) vias de igual teor.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 5

BRASÍLIA/DF, 07 DE MAIO DE 2024

_____
Beatriz Lopes Cançado Costa
Sócia Administradora

_____
Juarez vilhena Lopes Cançado
Sócio

_____
Juliana Vilhena Lopes Cançado Yamamoto
Sócia

_____
Maria Elizabeth vilhena Lopes Cançado
Sócia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 5

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.329-7	DFN2489208143	18/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
***.171.151-**	BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.627.381-**	JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.689.921-**	JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.667.121-**	MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 5

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, de CNPJ 40.402.740/0001-79 e protocolado sob o número 24/135.329-7 em 18/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2604637, em 18/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LEONARDO AUGUSTO SHIMIZU DA SILVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
***.474.451-**	BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.689.921-**	JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.627.381-**	JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.667.121-**	MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
***.474.451-**	BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.627.381-**	JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.689.921-**	JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.667.121-**	MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/09/2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/135.329-7.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO AUGUSTO SHIMIZU DA SILVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2024, às 15:36.

VENTVRIS VENTIS

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/135.329-7.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 5

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
***.057.021-**	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 5

Documento: **3AlteracaoContratual.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
da08ab81ac0d994c8fdbccd5cd271863.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.402.740/0001-79 **MATRIZ**		**14/01/2021**

NOME EMPRESARIAL
B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
B23	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q SHN QUADRA 1 BLOCO A CONJUNTO A	**1113**	**SALA PARTE C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.701-010	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIANA@B23S.COM.BR	**(61) 8124-0166**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **13:49:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a70df3416c48a4809e217c27aea40873**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 7

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.027.644/001-15	40.402.740/0001-79	14/01/2021	344810/12	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	B23	ATIVO	14/01/2021

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SHN QUADRA 1 BLOCO A CONJUNTO A S/N : SALA 1113; : PARTE C;	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70701010

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9aadb13c25258c4084ea3ca67e5c044**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 7

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	07/03/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N829979900	18/09/2024

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	J620150100	14/01/2021
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	J620310000	14/01/2021
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620910000	14/01/2021
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J639920000	14/01/2021
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	K646380000	14/01/2021
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	K661340000	14/01/2021
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	M702040000	14/01/2021
ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M741029900	14/01/2021
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	14/01/2021
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	N781080000	14/01/2021
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	N782050000	14/01/2021

Este documento foi emitido no dia 03/04/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net

.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f9aadb13c25258c4084ea3ca67e5c044**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 8

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.402.740/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:55:46 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HRV7200325145546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f6715f4da74362c9f84bbf1895c8c86**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.402.740/0001-79
Certidão nº: 19126041/2025
Expedição: 03/04/2025, às 13:56:39
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.402.740/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **19779ddee3dcc64d1e96d94fd7f0e6d1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 10

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.402.740/0001-79
Razão Social: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
Endereço: SCN QUADRA 1 N 79 BLOCO F SALA / ASA NORTE / / / 70711-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620365584932476

Informação obtida em 03/04/2025 13:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a6090051e85f2801b5c42238c1f9d496**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 11

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036497345-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.402.740/0001-79**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/04/2025 14:38:29)

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cecd49931a719366df8d3c34f53d14fd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.402.740/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:42 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.
Código de controle da certidão: **55C0.9F42.D026.0B84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **15eb397c3201d246adcc1d6c0b82cd5b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 13

PORTARIA Nº 1530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, e a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.030991/2021-66, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa B23S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.402.740/0001-79, localizada no Setor Comercial Norte (SCN) Quadra 1, bloco F, sala 512, Parte 0181, Edifício América Office, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.711-905, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO
Secretário Nacional de Trânsito

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2f8edc6a68387d96dbcdd4616f0e8dd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 14

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 061017483102025
NOME: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SHN QUADRA 1 BLOCO A CONJUNTO A : SALA 1113; : PARTE C; S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 40.402.740/0001-79
CF/DF 0802764400115
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de maio de 2025. *

Certidão emitida via internet em 14/02/2025 às 09:10:41 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb31fbc90588923a0ed09c0291435910**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO

1ª HABILITAÇÃO
23/10/1970

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/08/1949 BELO HORIZONTE/MG

4a DATA EMISSÃO
02/06/2022

4b VALIDADE
28/04/2025

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
****157 SSP MG

4d CPF
***.667.121-**

5 Nº REGISTRO
********628

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FABIO BARBOSA DE VILHENA

NANCY GONCALVES DE VILHENA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23939855532

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/04/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

ASSINATURA DO EMISSOR

18573561017
DF769664512

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

23939855532

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ffeae7d94723c4a812943f672ab7b49**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mod. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27306597 37

2 e 1 NOME E SOBRENOME
BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA

1ª HABILITAÇÃO
22/11/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1985 BRASILIA/DF

4a DATA EMISSÃO
17/02/2024

4b VALIDADE
16/02/2034

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
*****493 DPF DF

4d CPF
***.474.451-**

5 Nº REGISTRO
********408

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JUAREZ LOPES CANCADO

MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO

Beatriz Cançado

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

TAKANE KYOTSUKA DO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL - DF

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

89864112647
DF777625784

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

27306597 37

SENATRAN CONTRAN

Scanned with CamScanner

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ffeae7d94723c4a812943f672ab7b49**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 15

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031023834<082<<<<<<<<<<<<<
8509185F3402166BRA<<<<<<<<<<<<<4
BEATRIZ<<LOPES<CANCADO<COSTA<<

Scanned with CamScanner

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ffeae7d94723c4a812943f672ab7b49**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 15

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ffeae7d94723c4a812943f672ab7b49**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3269103486

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO

1ª HABILITAÇÃO: 21/11/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/07/1980, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 11/04/2024

4b VALIDADE: 10/04/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: *****05 SSP DF

4d CPF: ***.627.381-**

5 Nº REGISTRO: ********181

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JUAREZ LOPES CANCADO

MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

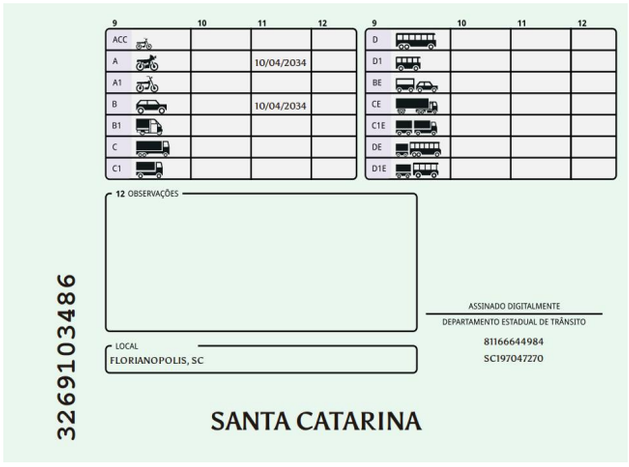

9	10	11	12
ACC			
A		10/04/2034	
A1			
B		10/04/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

3269103486

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81166644984
SC197047270

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004383971<816<<<<<<<<<<<<
8007290M3404104BRA<<<<<<<<<<<0
JUAREZ<<VILHENA<LOPES<CANCADO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ffeae7d94723c4a812943f672ab7b49**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 16

PCI Security Standards Council

Payment Card Industry
Data Security Standard

Attestation of Compliance for Self-Assessment Questionnaire D for Service Providers

For use with PCI DSS Version 4.0.1

Revision 1

Publication Date: December 2024

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 16

Section 1: Assessment Information

Instructions for Submission

This document must be completed as a declaration of the results of the entity's self-assessment against the *Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS) Requirements and Testing Procedures.* Complete all sections: The entity is responsible for ensuring that each section is completed by the relevant parties, as applicable. Contact the entity(ies) to which the Attestation of Compliance (AOC) will be submitted for reporting and submission procedures.

This AOC reflects the results documented in an associated Self-Assessment Questionnaire (SAQ).

Capitalized terms used but not otherwise defined in this document have the meanings set forth in the PCI DSS Self-Assessment Questionnaire.

Part 1. Contact Information	
Part 1a. Assessed Entity	
Company name:	B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
DBA (doing business as):	B23 PARCELAMENTOS
Company mailing address:	Edifício Le Quartier - SHN Quadra 1 Conjunto A, Bloco A, N/A Sala 1113 - Asa Norte, Brasília - DF, 70701-010
Company main website:	https://b23parcelamentos.com.br/
Company contact name:	Beatriz Lopes Cançado Costa
Company contact title:	Management Director
Contact phone number:	+55 (61) 99936-5728
Contact e-mail address:	beatriz@b23s.com.br
Part 1b. Assessor	
Provide the following information for all assessors involved in the assessment. If there was no assessor for a given assessor type, enter Not Applicable.	
PCI SSC Internal Security Assessor(s)	
ISA name(s):	Not Applicable
Qualified Security Assessor	
Company name:	Auditsafe Auditoria e Consultoria em Riscos Corporativos Ltda
Company mailing address:	R. ********* - Santana - São Paulo
Company website:	https://www.auditsafe.com.br
Lead Assessor Name:	Fernando Nicolau Freitas Ferreira
Assessor phone number:	+55 (11) ****-****
Assessor e-mail address:	https://www.auditsafe.com.br
Assessor certificate number:	PCI-QSA 205-240

© 2006–2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 16

Part 2. Executive Summary

Part 2a. Scope Verification

Services that were INCLUDED in the scope of the PCI DSS Assessment (select all that apply):

Name of service(s) assessed:	Payment Processing through POS, E-commerce and Payment Gateway.	
Type of service(s) assessed:		
Hosting Provider: ☒ Applications / software ☐ Hardware ☒ Infrastructure / Network ☐ Physical space (co-location) ☒ Storage ☒ Web-hosting services ☒ Security services ☐ 3-D Secure Hosting Provider ☒ Multi-Tenant Service Provider ☐ Other Hosting (specify):	**Managed Services:** ☒ Systems security services ☒ IT support ☐ Physical security ☐ Terminal Management System ☐ Other services (specify):	**Payment Processing:** ☐ POI / card present ☐ Internet / e-commerce ☐ MOTO / Call Center ☐ ATM ☐ Other processing (specify):
☐ Account Management	☒ Fraud and Chargeback	☒ Payment Gateway/Switch
☐ Back-Office Services	☐ Issuer Processing	☐ Prepaid Services
☐ Billing Management	☐ Loyalty Programs	☐ Records Management
☐ Clearing and Settlement	☐ Merchant Services	☐ Tax/Government Payments
☐ Network Provider		
☐ Others (specify):		

***Note**: These categories are provided for assistance only and are not intended to limit or predetermine an entity's service description. If these categories do not apply to the assessed service, complete "Others." If it is not clear whether a category could apply to the assessed service, consult with the entity(ies) to which this AOC will be submitted.*

© 2006–2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 16

Part 2. Executive Summary *(continued)*

Part 2a. Scope Verification *(continued)*

Services that are provided by the service provider but were NOT INCLUDED in the scope of the PCI DSS Assessment (select all that apply):

Name of service(s) not assessed:	Services not specifically listed above

Type of service(s) not assessed:

Hosting Provider:	**Managed Services:**	**Payment Processing:**
☐ Applications / software	☐ Systems security services	☐ POI / card present
☐ Hardware	☐ IT support	☐ Internet / e-commerce
☐ Infrastructure / Network	☐ Physical security	☐ MOTO / Call Center
☐ Physical space (co-location)	☐ Terminal Management System	☐ ATM
☐ Storage	☐ Other services (specify):	☐ Other processing (specify):
☐ Web-hosting services		
☐ Security services		
☐ 3-D Secure Hosting Provider		
☐ Multi-Tenant Service Provider		
☐ Other Hosting (specify):		
☐ Account Management	☐ Fraud and Chargeback	☐ Payment Gateway/Switch
☐ Back-Office Services	☐ Issuer Processing	☐ Prepaid Services
☐ Billing Management	☐ Loyalty Programs	☐ Records Management
☐ Clearing and Settlement	☐ Merchant Services	☐ Tax/Government Payments
☐ Network Provider		
☒ Others (specify):		

Provide a brief explanation why any checked services were not included in the assessment:	Not applicable, as validated in scope, all environmental services have been audited/verified

Part 2b. Description of Role with Payment Cards

Describe how the business stores, processes, and/or transmits account data.	The entity stores and processes payments through third-party payment gateways (Datalink and Software Express). Data retention is strictly limited to the following information: the last four digits of the card and the cardholder's name. Card data is received via HTTPS and subsequently forwarded to the processing API. After that, this information is sent to the payment gateways, Datalink or Software Express.
Describe how the business is otherwise involved in or has the ability to impact the security of its customers' account data.	The impact on the security of the customer's card data is limited only to potential vulnerabilities, incidents, or unauthorized changes in the code, as the organization does not store sensitive card data.
Describe system components that could impact the security of account data.	The system components that can directly impact the security of the environment include Wazuh SIEM, where a failure or misconfiguration can compromise the generation and response to security alerts. AWS also represents a risk, as the entire infrastructure is hosted there, and a failure in access control could expose

© 2006–2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 38 Mov. 16

	sensitive information, allowing unauthorized access. Additionally, improper configurations in WAF and Network Security Groups may fail to block web attacks, jeopardizing security and network segmentation. Mulesoft, responsible for managing the entity's back-end, could also compromise critical processes in the event of a failure. Finally, the VPN plays an essential role in restricting access from untrusted networks, ensuring that users can only access the environment through a secure connection.

Part 2. Executive Summary *(continued)*

Part 2c. Description of Payment Card Environment

Provide a ***high-level*** description of the environment covered by this assessment. *For example:* • *Connections into and out of the cardholder data environment (CDE).* • *Critical system components within the CDE, such as POI devices, databases, web servers, etc., and any other necessary payment components, as applicable.* • *System components that could impact the security of account data.*	B23s transmits and processes cardholder data through payment gateways (Datalink and Software Express), storing only specific information such as the last 4 digits of the card and its expiration date. This storage occurs due to potential recurring payments, with the data being discarded after periods of 10 years or more. Card data is sent to the B23S server via an HTTPS connection. The website then forwards this information to the b23-payment-process API, hosted within the Mulesoft environment. This API establishes an HTTPS connection with the b23-payment-system API, which then sends the data to the payment gateways (Software Express or Parcele na Hora/Datalink). Once the transaction is authorized, the data is forwarded to the third-party service Konduto for fraud analysis. The analysis results are returned, and the card data is then sent to the b23-crm-system API, which integrates the information into the CRM system, registering it as necessary. Network segmentation is carried out through rules established by Network Security Groups (NSG), which segment and protect the trusted network, preventing direct access to system components from untrusted networks. The use of a Web Application Firewall also blocks attack signatures, while IDS/IPS solutions alert and block any unauthorized access attempts. Monitoring is done through the Wazuh Siem, which monitors all system components, including critical points and files, centralizing logs on the server and being configured to generate alerts for any incidents. The infrastructure is managed and protected by the partner Mytech, which handles assets such as KMS, Cloudtrail, VPN, access releases, and also assists with incident response and security patch application.
Indicate whether the environment includes segmentation to reduce the scope of the assessment. *(Refer to "Segmentation" section of PCI DSS for guidance on segmentation.)*	☒ Yes ☐ No

© 2006–2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 16

Part 2d. In-Scope Locations/Facilities

List all types of physical locations/facilities—for example, corporate offices, data centers, call centers, and mail rooms—in scope for the PCI DSS assessment.

Facility Type	Total number of locations (How many locations of this type are in scope)	Location(s) of facility (city, country)
Example: Data centers	*3*	*Boston, MA, USA*
Corporate Office	1	Asa Norte, Brasília, Brazil
Amazon Web Services	1	Seattle, WA, USA

© 2006–2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 16

Part 2. Executive Summary *(continued)*

Part 2e. PCI SSC Validated Products and Solutions

Does the entity use any item identified on any PCI SSC Lists of Validated Products and Solutions♦?

☐ Yes ☒ No

Provide the following information regarding each item the entity uses from PCI SSC's Lists of Validated Products and Solutions.

Name of PCI SSC validated Product or Solution	Version of Product or Solution	PCI SSC Standard to which product or solution was validated	PCI SSC listing reference number	Expiry date of listing (YYYY-MM-DD)
Not Applicable	N/A	Not Applicabe	Not Applicabe	Not Applicabe

♦ For purposes of this document, "Lists of Validated Products and Solutions" means the lists of validated products, solutions, and/or components, appearing on the PCI SSC website (www.pcisecuritystandards.org)—for example, 3DS Software Development Kits, Approved PTS Devices, Validated Payment Software, Point to Point Encryption (P2PE) solutions, Software-Based PIN Entry on COTS (SPoC) solutions, Contactless Payments on COTS (CPoC) solutions, and Mobile Payments on COTS (MPoC) products.

© 2006–2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 16

Part 2. Executive Summary *(continued)*

Part 2f. Third-Party Service Providers

For the services being validated, does the entity have relationships with one or more third-party service providers that:

• Store, process, or transmit account data on the entity's behalf (for example, payment gateways, payment processors, payment service providers (PSPs), and off-site storage)	☒ Yes ☐ No
• Manage system components included in the scope of the entity's PCI DSS assessment—for example, via network security control services, anti-malware services, security incident and event management (SIEM), contact and call centers, web-hosting services, and IaaS, PaaS, SaaS, and FaaS cloud providers.	☒ Yes ☐ No
• Could impact the security of the entity's CDE—for example, vendors providing support via remote access, and/or bespoke software developers.	☒ Yes ☐ No

If Yes:

Name of service provider:	**Description of service(s) provided:**
Amazon Web Services	Cloud service. (IaaS, PaaS).
Software Express	Payment Gateway
Datalink	Payment Gateway
Konduto	Anti-fraud analysis
Mulesoft	Application Management
Mytech	Infrastructure management

Note: *Requirement 12.8 applies to all entities in this list.*

© 2006—2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 42 Mov. 16

Part 2. Executive Summary *(continued)*

Part 2g. Summary of Assessment

(SAQ Section 2 and related appendices)

Indicate below all responses provided within each principal PCI DSS requirement.

For all requirements identified as either "Not Applicable" or "Not Tested," complete the "Justification for Approach" table below.

Note: *One table to be completed for each service covered by this AOC. Additional copies of this section are available on the PCI SSC website.*

Name of Service Assessed: Payment Processing through POS, E-commerce and Payment Gateway.

PCI DSS Requirement	Requirement Responses *More than one response may be selected for a given requirement. Indicate all responses that apply.*				
	In Place	In Place with CCW	Not Applicable	Not Tested	Not in Place
Requirement 1:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 2:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 3:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 4:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 5:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 6:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 7:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 8:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 9:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 10:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 11:	☒	☐	☒	☐	☐
Requirement 12:	☒	☐	☒	☐	☐
Appendix A1:	☐	☐	☒	☐	☐
Appendix A2:	☐	☐	☒	☐	☐

Justification for Approach	
For any Not Applicable responses, identify which sub-requirements were not applicable and the reason.	1.2.8, 1.3.3, 2.3.1, 2.3.2, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.4.2, 3.5.x, 3.6.x, 3.7.x, 4.2.1.1, 4.2.1.2, 4.2.2, 5.2.3.1, 5.3.2.1, 5.3.3, 6.3.2, 6.4.3, 7.2.5, 7.2.5.1, 8.3.10.1, 8.6.1, 8.6.3, 9.5.x, 10.4.2, 10.4.2.1, 10.7.2, 10.7.3, 11.3.1.1, 11.5.1.1, 11.6.1, 12.3.1, 12.3.3, 12.3.4, 12.6.3.2, 12.10.4.1. 12.10.7

© 2006—2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO
Fls. 43
Mov. 16
INTEGRADO DO ESTADO

For any Not Tested responses, identify which sub-requirements were not tested and the reason.	Not Applicable

© 2006—2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 16

Section 2: Self-Assessment Questionnaire D for Service Providers

Self-assessment completion date:	2025-02-17
Were any requirements in the SAQ unable to be met due to a legal constraint?	☐ Yes ☒ No

© 2006—2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 16

Section 3: Validation and Attestation Details

Part 3. PCI DSS Validation

This AOC is based on results noted in SAQ D (Section 2), dated (Self-assessment completion date *2025-02-17**).***

Indicate below whether a full or partial PCI DSS assessment was completed:

☒ **Full** – All requirements have been assessed therefore no requirements were marked as Not Tested in the SAQ.

☐ **Partial** – One or more requirements have not been assessed and were therefore marked as Not Tested in the SAQ. Any requirement not assessed is noted as Not Tested in Part 2g above.

Based on the results documented in the SAQ D noted above, each signatory identified in any of Parts 3b–3d, as applicable, assert(s) the following compliance status for the entity identified in Part 2 of this document.

Select one:

☒	**Compliant:** All sections of the PCI DSS SAQ are complete, and all assessed requirements are marked as being either 1) In Place, 2) In Place with CCW, or 3) Not Applicable, resulting in an overall **COMPLIANT** rating; thereby *B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA* has demonstrated compliance with all PCI DSS requirements included in this SAQ except those noted as Not Tested above.
☐	**Non-Compliant:** Not all sections of the PCI DSS SAQ are complete, or one or more requirements are marked as Not in Place, resulting in an overall **NON-COMPLIANT** rating, thereby *(Service Provider Company Name)* has not demonstrated compliance with the PCI DSS requirements included in this SAQ. **Target Date** for Compliance: *YYYY-MM-DD* An entity submitting this form with a Non-Compliant status may be required to complete the Action Plan in Part 4 of this document. Confirm with the entity to which this AOC will be submitted *before completing Part 4.*
☐	**Compliant but with Legal exception:** One or more assessed requirements in the PCI DSS SAQ are marked as Not in Place due to a legal restriction that prevents the requirement from being met and all other assessed requirements are marked as being either 1) In Place, 2) In Place with CCW, or 3) Not Applicable, resulting in an overall **COMPLIANT BUT WITH LEGAL EXCEPTION** rating; thereby *(Service Provider Company Name)* has demonstrated compliance with all PCI DSS requirements included in this SAQ except those noted as Not Tested above or as Not in Place due to a legal restriction. This option requires additional review from the entity to which this AOC will be submitted. *If selected, complete the following:*

Affected Requirement	Details of how legal constraint prevents requirement from being met

© 2006—2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 16

Part 3a. Service Provider Acknowledgement

Signatory(s) confirms:

(Select all that apply)

☒	*PCI DSS Self-Assessment Questionnaire D, Version 4.0.1,* was completed according to the instructions therein.
☒	All information within the above-referenced SAQ and in this attestation fairly represents the results of the entity's assessment in all material respects.
☒	PCI DSS controls will be maintained at all times, as applicable to the entity's environment.

Part 3b. Service Provider Attestation

Signature of Service Provider Executive Officer ↑	*Date:* 2025-02-24
Service Provider Executive Officer Name: **Beatriz Lopes Cançado Costa**	*Title:* **Management Director**

Part 3c. Qualified Security Assessor (QSA) Acknowledgement

If a QSA was involved or assisted with this assessment, indicate the role performed:	☒ QSA performed testing procedures.
	☒ QSA provided other assistance. If selected, describe all role(s) performed: *QSA performed the Quality Assurance of the Report and validated the compliance of the requirements.*

Signature of Lead QSA ↑	*Date: 2025-02-24*
Lead QSA Name: **Fernando Nicolau Freitas Ferreira**	

Signature of Duly Authorized Officer of QSA Company ↑	*Date: 2025-02-24*
Duly Authorized Officer Name: **Fernando Nicolau Freitas Ferreira**	*QSA Company:* **AuditSafe Auditoria e Consultoria em Riscos Corporativos Ltda.**

Part 3d. PCI SSC Internal Security Assessor (ISA) Involvement

If an ISA(s) was involved or assisted with this assessment, indicate the role performed:	☐ ISA(s) performed testing procedures.
	☐ ISA(s) provided other assistance. If selected, describe all role(s) performed: Not Applicable

© 2006—2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 16

Part 4. Action Plan for Non-Compliant Requirements

Only complete Part 4 upon request of the entity to which this AOC will be submitted, and only if the Assessment has a Non-Compliant status noted in Section 3.

If asked to complete this section, select the appropriate response for "Compliant to PCI DSS Requirements" for each requirement below. For any "No" responses, include the date the entity expects to be compliant with the requirement and a brief description of the actions being taken to meet the requirement.

PCI DSS Requirement	Description of Requirement	Compliant to PCI DSS Requirements (Select One)		Remediation Date and Actions (If "NO" selected for any Requirement)
		YES	NO	
1	Install and maintain network security controls	☒	☐	
2	Apply secure configurations to all system components	☒	☐	
3	Protect stored account data	☒	☐	
4	Protect cardholder data with strong cryptography during transmission over open, public networks	☒	☐	
5	Protect all systems and networks from malicious software	☒	☐	
6	Develop and maintain secure systems and software	☒	☐	
7	Restrict access to system components and cardholder data by business need to know	☒	☐	
8	Identify users and authenticate access to system components	☒	☐	
9	Restrict physical access to cardholder data	☒	☐	
10	Log and monitor all access to system components and cardholder data	☒	☐	
11	Test security systems and networks regularly	☒	☐	
12	Support information security with organizational policies and programs	☒	☐	
Appendix A1	Additional PCI DSS Requirements for Multi-Tenant Service Providers	☒	☐	
Appendix A2	Additional PCI DSS Requirements for Entities using SSL/Early TLS for Card-Present POS POI Terminal Connections	☒	☐	

Note: *The PCI Security Standards Council is a global standards body that provides resources for payment security professionals developed collaboratively with our stakeholder community. Our materials are accepted in numerous compliance programs worldwide. Please check with your individual compliance-accepting organization to ensure that this form is acceptable in its program. For more information about PCI SSC and our stakeholder community please visit: https://www.pcisecuritystandards.org/about_us/.*

© 2006—2024 PCI Security Standards Council, LLC. All Rights Reserved.

Clicksign 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 16

PCI-DSS-v4-0-1-AOC-for-SAQ-D-Service-Provider-r1 - B23s.docx

Documento número #566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4

Hash do documento original (SHA256): 864f8065fbbab65b30b9e8c30a8d11dde14cc8537c581b802cf4809b3bf52a40

Assinaturas

Beatriz Cançado
CPF: ***.474.451-**
Assinou em 27 fev 2025 às 06:07:12

Fernando Ferreira
CPF: ***.117.128-**
Assinou em 24 fev 2025 às 18:39:20

Log

24 fev 2025, 17:42:55	Operador com email matheus.melo@auditsafe.com.br na Conta 42c915e1-3d1a-42d1-bd9b-e3d3c8a8f95f criou este documento número 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2025 (17:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 fev 2025, 17:47:08	Operador com email matheus.melo@auditsafe.com.br na Conta 42c915e1-3d1a-42d1-bd9b-e3d3c8a8f95f adicionou à Lista de Assinatura: fernandoferreira@auditsafe.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Ferreira.
24 fev 2025, 17:47:08	Operador com email matheus.melo@auditsafe.com.br na Conta 42c915e1-3d1a-42d1-bd9b-e3d3c8a8f95f adicionou à Lista de Assinatura: beatriz@b23s.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz Cançado.
24 fev 2025, 18:39:20	Fernando Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernandoferreira@auditsafe.com.br. CPF informado: ***.117.128-**. IP: 189.62.150.81. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.49318214998398 e longitude -46.62798341437485. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1133.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 fev 2025, 06:07:12	Beatriz Cançado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail beatriz@b23s.com.br. CPF informado: ***.474.451-**. IP: 90.9.2.79. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 16

27 fev 2025, 06:07:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 566098e4-ed46-4b6e-b4a1-0d68872275d4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49a
Mov. 16

Documento: **AOC_2025_B23.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clicksign Gestao de Documentos S A - Assinante: XXX.193.498-XX** em 27/02/2025 06:07.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 03/04/2025 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8c301a28b2b304f9db9d14fc6bf4245**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 17

DESPACHO

Prezado,

Comunicamos que houve a análise dos documentos apresentados para o Credenciamento da empresa para prestar o serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, e constatamos as pendências que seguem elencadas abaixo:

I - Da empresa:

1. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital da UF do licitante.

Os documentos devem ser inseridos ao presente protocolo ao acessar com login e senha> na Tela inicial> em Minhas pendências> localize o protocolo e clique no botão verde de analisar> no campo "*Arquivo*" do item "*Incluir Documento, Informação ou Despacho*", após incluir os documentos ao volume do processo clicar em **Finalizar Pendência**, de **22/04/2025**, a fim de dar continuidade no processo de Credenciamento.

Atenciosamente,

Curitiba/PR, *datado e assinado eletronicamente*.
Angela Paula de Oliveira,
Setor de Análise de Projetos - SEAP/DGEV

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 09/04/2025 09:04 Local: DETRAN/SEAP. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 09/04/2025 09:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2df5cae4a4859854582703eee821e6ad**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50a
Mov. 17

Documento: **DESPACHOPENDENCIA_B23.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 09/04/2025 09:04 Local: DETRAN/SEAP.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 09/04/2025 09:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2df5cae4a4859854582703eee821e6ad**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 18

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

DETRAN/SEAP - SETOR DE ANALISE DE PROJETOS

Protocolo:	23.781.737-0
Assunto:	Solicitação de credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos
Interessado:	B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
Data:	09/04/2025 09:05

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Angela Paula de Oliveira Policarpo - XXX.383.959-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [17] para o e-mail: contato@b23s.com.br com a seguinte informação: Prezado, Informo que houve análise de seu pedido de credenciamento e resta pendências, favor atender ao contido no despacho em anexo. At.te, DGEV pelo sistema eProtocolo, em 09/04/2025 09:05, protocolo número 23.781.737-0.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Sistema eProtocolo** em: 09/04/2025 09:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7acc8e04fd93a76b01fb908feee0b48**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 19

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 061017483102025
NOME: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SHN QUADRA 1 BLOCO A CONJUNTO A : SALA 1113; : PARTE C; S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 40.402.740/0001-79
CF/DF 0802764400115
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2025 .
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 15 de maio de 2025. *

Certidão emitida via internet em 14/02/2025 às 09:10:41 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Assinatura Qualificada realizada por: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda - Assinante: XXX.474.451-XX** em 09/04/2025 11:19. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 09/04/2025 11:18. Demais assinaturas na folha 52a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e0770dd935359451bb4a602c1385f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52a
Mov. 19

Documento: **SEFAZDF.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda - Assinante: XXX.474.451-XX** em 09/04/2025 11:19.

Assinatura Simples realizada por: **Beatriz Lopes Cançado Costa (XXX.474.451-XX)** em 09/04/2025 11:18 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Beatriz Lopes Cançado Costa** em: 09/04/2025 11:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e0770dd935359451bb4a602c1385f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 20

DESPACHO

Trata-se do Credenciamento da empresa de parcelamento de débitos de veículos B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ n. 40.402.740/0001-79, e consequente emissão do Contrato de prestação de serviços, a fim de atender ao previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2025, que convoca empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

Em análise aos documentos apresentados, verificamos que estão em conformidade com o previsto no item 3 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Encaminho o protocolo ao Departamento Executivo de Gestão da Informação para análise e adoção pertinentes quanto a próxima fase de Avaliação Tecnológica, e posterior envio ao Departamento Executivo de Administração para providências quanto ao Contrato.

Atenciosamente,

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Angela Paula de Oliveira
Divisão de Credenciamento

Eduardo Antonievicz
Chefe da Divisão de Credenciamento

De acordo:

Marcel Cabral Costa
Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 09/04/2025 11:58. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 09/04/2025 11:58. Demais assinaturas na folha 53a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **38b52f94cfab66c1e0a2476dfd13a3b6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53a
Mov. 20

Documento: **DespachoDeferidoparaDEGI_B23.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo (XXX.383.959-XX)** em 09/04/2025 11:58 Local: DETRAN/SEAP, **Eduardo Antonievicz (XXX.988.589-XX)** em 09/04/2025 12:12 Local: DETRAN/DICRE, **Marcel Cabral Costa (XXX.444.119-XX)** em 10/04/2025 09:02 Local: DETRAN/COOGS.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Angela Paula de Oliveira Policarpo** em: 09/04/2025 11:58.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **38b52f94cfab66c1e0a2476dfd13a3b6**.

Número: 125/2025 – DEGI
Origem: DEGI/DPI
Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Destino: DEAD
Protocolo: 23.781.737-0

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, protocolo **23.781.737-0**, com sede na SHN Quadra 01 Bloco A Conjunto A Parte C sala n. 1113, bairro Asa Norte, CEP 70.701-010, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.402.740/0001-79, e com endereço eletrônico institucional@b23s.com.br, welington.melo@b23s.com.br, obteve êxito na integração sistêmica através de WebService. Informamos que o processo teve início em 22/04/2025, com o recebimento do protocolo e o encaminhamento de e-mail à empresa, solicitando o envio ***Publickey do Certificado A1 ICP-Brasil*** e ***do Cartão CNPJ*** para dar início às tratativas junto a este Departamento Executivo de Gestão da Informação – Divisão de Políticas da Informação (DEGI/DPI). Após o retorno em 22/04/2025, foi acionada a Equipe Técnica da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para suporte, verificação e validação dos serviços a serem implementados pela empresa em ambiente de homologação a partir de 08/05/2025. Considerando o credenciamento da empresa junto ao Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN-PR), conforme o ***"Edital de Credenciamento nº 001/2025***" e os prazos estabelecidos, a etapa de acionamento de todos os serviços previstos no Manual de Integração foi concluída com êxito. Deste modo, atestamos que a empresa **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA** está apta a avançar para a próxima fase do credenciamento, com a disponibilização da chave de acesso ao ambiente de produção, após Publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

Curitiba, 28 de agosto de 2025

Datado e assinado eletronicamente

Giolvane Ferreira

Chefe do Departamento Executivo de Gestão da Informação - DEGI

Assinatura Avançada realizada por: **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 01/09/2025 11:39 Local: DETRAN/COOGI. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Bianca Carvalho Schorn Dornelles da Graça** em: 01/09/2025 10:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3840ed8ab1d7588ec9fe74925829673**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54a
Mov. 21

Documento: **DESPACHO1252025ADEADATESTADODECAPACIDADETECNICAB23.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 01/09/2025 11:39 Local: DETRAN/COOGI.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Bianca Carvalho Schorn Dornelles da Graça** em: 01/09/2025 10:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b3840ed8ab1d7588ec9fe74925829673.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 22

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARANÁ GOVERNO SECRETARIA DA E DA PRE

Catálogo de Itens | Fornecedor (NOVO) | Fase Interna | Fase Externa | Compras-PR

Segunda, 22 de Setembro de 2025 - 14:15:57

⚠ Nenhum registro encontrado.

Pesquisar Fornecedor

CNPJ/CPF: 40402740000179

Razão Social/ Nome:

Pesquisar | Voltar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Segunda, 22 de Setembro de 2025 - 14:15:57 DJENIFER DA SILVA - (Versão: p_v1_0_4_71 (8180)) topo

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **55930c86c90c8fac40d5b9a36103a6a1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 23

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>
Para: institucional@b23s.com.br, welington.melo@b23s.com.br
Data: 22/09/2025 14:20 (agora)
Assunto: Solicitação de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Boa Tarde!

Wellington,

Para que possamos dar continuidade ao processo de contratação de empresa para prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, solicito conforme disposto no item **4.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - GMS Nº 04/2025** a realização do **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.**

Segue o link para realização do Cadastro: https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar

Após, a realização do cadastro a solicitação é enviada para o DECON – Departamento de Logística para Contratações Públicas o qual validará as informações e estando aprovado a empresa receberá um e-mail que dentro do sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS , já está disponível para emissão de seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Estando aprovado solicito que seja encaminhado via e-mail cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

No aguardo,
Atenciosamente

Djenifer da Silva
Setor de Compras

| djenifer.silva@detran.pr.gov.br
https://www.detran.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f331955cc96f61fe86a00b176a420149**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310
Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N° 01/2025 – GMS nº 04/2025

OBJETO: Chamamento Público, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, a partir de 03 de abril de 2025. As interessadas poderão ser credenciadas a qualquer momento durante a vigência do Edital que é de 60 (sessenta) meses, na forma do item 5.1. do presente Edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311
Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N° 01/2025 – GMS nº 04/2025

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o n° 78.206.513/0001-40, situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, n° 2940, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná, representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor Adriano Furtado, torna público o chamamento de empresa interessada em celebrar contrato sem ônus para o Detran/PR, visando a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar, empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

1.2 O objeto do credenciamento tem natureza de serviço comum de meios de pagamento.

2. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Como requisito primordial para a formalização do instrumento, as empresas deverão estar previamente credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - SENATRAN, na forma de normativo Resolução n° 918/2022 e 991/2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serem autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo BACEN;

2.2 Deverão ser habilitadas junto a COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COOGS e homologadas via webservice para conectar aos sistemas do DETRAN/PR, junto a área técnica de sistemas (COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI):

2.2.1 Para integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração – ANEXO V deste Edital;

2.2.2 Para homologação, o sistema de integração de acesso ao “webservice”, deverá estar disposto conforme art.25º e art.29, ambos da portaria 149/2018 alterada pela Portaria n.º 346, de 3 de fevereiro de 2020, ambas da SENATRAN;

2.2.3 As empresas deverão atender ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e 17 ao 21 da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto;

2.2.4 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

2.2.5 As empresas deverão apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

2.2.6 A arrecadação será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do infrator ou proprietário do veículo de responsabilidade da administradora do cartão de débito ou crédito;

2.2.7 Informações sobre as especificações técnicas e condições de execução dos serviços estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 312 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 59 Mov. 24

perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Portaria de credenciamento obtida junto a SENATRAN, a fim de demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto;

3.2 Requerimento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), da Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora (ANEXO II);

3.3 Ato constitutivo, sendo Estatuto e/ou Contrato Social Consolidado, Ata de nomeação dos diretores, representantes e/ou administradores, e procuração de poderes se houver;

3.4 Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;

3.5 Possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

3.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

3.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.10 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.11 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.12 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 313 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 60 Mov. 24

3.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III).

4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O pedido da habilitação deverá ser mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), onde enviará os documento de habilitação:

4.1.1 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, por igual período por uma única vez.

4.2. A Comissão de Credenciamento será designada para receber as propostas dos interessados em participar do processo via Chamamento Público, que realizará a análise técnica e jurídica para constatar se atendem aos requisitos estabelecidos no edital, na forma disposta na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 10.086/22;

4.3. Para realizar a integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração fornecido pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO –COOGI (ANEXO V), para emissão do Atesto de Homologação como o webservice;

4.4. O credenciado deverá informar ao Detran o link através do qual o cidadão poderá acessar as condições para a contratação do serviço de parcelamento, a ser disponibilizado no sítio oficial do Detran/PR;

4.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do DETRAN/PR, em até 05 (cinco) dias úteis;

4.5 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Este edital tem vigência por 60 (sessenta) meses, visando a contratação de novos interessados para compor o banco de credenciados;

5.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação (Decreto 10.086/2022, art. 229).

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

6.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

6.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

6.4 O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado à Comissão de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

o previsto no item 6.1 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: licitadetran@pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

6.5 O silêncio do interessado ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

6.6 Os demais casos obedecerão o contido no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Examinada a regularidade e a habilitação, além dos prazos recursais, mantida a decisão, o processo de Chamamento Público será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A realização do presente processo não acarreta a obrigatoriedade para o DETRAN-PR, da formalização do acordo do contrato, que será decidida conforme oportunidade e conveniência administrativa;

8.2 Caso o DETRAN-PR decida pela efetivação, será celebrado acordo contrato entre as partes, respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

8.3 O Credenciado será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

8.3.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, para representá-lo na execução do contrato;

8.3.2 O serviço terá início a partir da publicação de seu extrato de contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE;

8.3.3 Antes da eventual assinatura do contrato, será verificada a regularidade fiscal da futura parceira, que poderá ser efetuada através de consulta “online” em sítios oficiais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.4 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, e também, ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do DETRAN/PR.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do credenciado contratado:

9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 315 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 62 Mov. 24

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;
9.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
9.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
9.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

9.2 São obrigações do Contratante:
9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
9.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

9.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 316 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 63 Mov. 24

9.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Consideradas, a natureza e a gravidade da conduta, bem como os princípios da legalidade, da razoabilidade e proporcionalidade, o credenciado estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente, definidos abaixo:

10.1.1 Serão aplicáveis as sanções constantes do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.2 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 As Impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: licitadetran@pr.gov.br:

11.1.1 O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado;

11.1.2 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, divulgando sua resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de data de recebimento dos documentos de habilitação;

11.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente;

11.1.4 Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.1.5 Eventual modificação nas regras, condições e minutas, por força de acolhimento de impugnação ao Edital, demandará novo credenciamento de todos os interessados, na forma do parágrafo único do artigo 238 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial. A impugnação deverá ser formalizada mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br),

12.2 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por escrito através de e-mail encaminhado para o endereço licitadetran@pr.gov.br. As respostas serão publicadas no website www.detran.pr.gov.br e comunicadas aos interessados por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para o esclarecimento da dúvida.

12.3 A participação no Chamamento Público implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.4 O resultado deste Chamamento Público não implicará direito à formalização de contrato e não implica em ônus para o Detran/PR.

12.5 O credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 317 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 24

12.6 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

12.6.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 242 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.7 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da futura eventual contratação.

12.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Contratação, designada responsável pelo presente Chamamento Público, com base nas disposições legais aplicáveis ao caso.

_____

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN-PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 318 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 65 Mov. 24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Convocar empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

1.2 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN.

1.3 A prorrogação deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O objeto deste Termo é viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR de forma parcelada.

1.2.2 Como requisito primordial para a formalização do instrumento, as empresas deverão estar previamente credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - SENATRAN, na forma de normativo Resolução n° 918/2022 e 991/2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serem autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo BACEN.

1.2.3 Deverão ser habilitadas junto a COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COOGS e homologadas via webservice para conectar aos sistemas do DETRAN/PR, junto a área técnica de sistemas (COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI).

1.2.3.1 Para integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração.

1.2.4 Para homologação, o sistema de integração de acesso ao “webservice”, deverá estar disposto conforme art.25º e art.29, ambos da portaria 149/2018 alterada pela Portaria n.º 346, de 3 de fevereiro de 2020, ambas da SENATRAN.

1.2.5 As empresas deverão atender ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto.

1.2.6 A credenciada deverá disponibilizar informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

1.2.10 A credenciada não poderá pleitear em nome próprio, restituição de valores pagos, sem apresentação de procuração outorgada pelo proprietário do veículo, com fim específico e reconhecida em cartório.

1.2.11 A credenciada deverá possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços (www.eprotocolo.pr.gov.br).

1.2.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento realizado pelo SENATRAN.

1.2.13 Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos digitais e locais físicos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

1.2.14 É necessário que a empresa contratada, não possua embaraços fiscalizatórios com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, possua Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais constituído e atuante, detenha sua própria Política de Privacidade de Dados Pessoais e Diretrizes de Segurança da Informação compatíveis com as do DETRAN/PR, dentre outros

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

elementos que demonstrem estar fazendo uso de boas práticas na área de gestão de dados pessoais.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O serviço será prestado sem ônus para o órgão ou entidade de trânsito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras.

1.3.2 O cidadão interessado em regularizar os débitos de seu veículo acessará a página do DETRAN/PR em busca de informações, onde irá localizar a informação da possibilidade de realizar a quitação dos débitos de seu veículo, mediante cartão de crédito ou débito.

1.3.2.1 O cidadão visualiza a relação de empresas habilitadas a disponibilizar o serviço, podendo escolher, clicando no link com o nome da mesma.

1.3.2.2 Será direcionado ao site da empresa habilitada, onde irá informar os dados do veículo e terá o retorno dos débitos existentes e as opções de pagamentos.

1.3.2.3 Deverá ser apresentado ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

1.3.2.4 Aprovada a transação com o cartão de crédito, a empresa credenciada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos.

1.3.3 A empresa credenciada deverá pagar integralmente os débitos devidos, utilizando-se das Instituições Financeiras autorizadas ao recebimento pela autarquia.

1.3.4 A arrecadação será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do infrator ou proprietário do veículo de responsabilidade da administradora do cartão de débito ou crédito.

1.3.5 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

1.3.6 Após quitação definitiva, em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes de quitação dos débitos deverão ser disponibilizados ao cidadão por meio de mensagem, telefone celular (via SMS), e-mail indicado ou outro canal acordado com o cidadão.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por meio do presente, busca-se a formalização de instrumento para a habilitação do permissionamento não oneroso das empresas credenciadas pela SENATRAN a realizar Parcelamento de Multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.

2.2 O objetivo é aperfeiçoar a forma de pagamento e de viabilizar o pagamento de multas e demais débitos do veículo, disponibilizando ao cidadão mecanismos que facilitem sua quitação, assegurando a agilidade, segurança e desburocratização do processo com cartões de crédito ou à vista por meio de cartões de débito de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 918/2022 alterada pela Resolução CONTRAN n.º 991/2023, Portaria SENATRAN n.º 149/2018, alterada pela Portaria SENATRAN n.º 346/2020.

2.3 A intenção é possibilitar ao cidadão meios de quitação de dívidas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Do credenciamento

O pedido da habilitação deverá ser mediante sistema E-protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), onde enviará os documento de requisitos da contratação;

Para realizar a integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração fornecido pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – COOGI (Anexo ao Termo de Referência), para emissão do Atesto de Homologação como o webservice.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 320 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 67 Mov. 24

Serão realizados testes adequados e execução de todos os serviços necessários.

O prazo máximo para a homologação será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do início das tratativas entre a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI e o responsável da empresa de parcelamento. Caso esse prazo expire sem a obtenção do Atestado de Validação Técnica, a empresa deverá apresentar uma nova solicitação.

Etapas do processo de integração sistêmica:

A Coordenadoria de Gestão da Informação, ao receber a solicitação de integração sistêmica por meio de protocolo integrado, enviará um e-mail à empresa que terá um prazo de até 10 dias úteis para enviar a documentação exigida;

A área responsável registrará a demanda e providenciará credencial de acesso em ambiente de homologação.

Entrada: Para a criação da credencial chave de acesso, na integração sistêmica em ambiente de homologação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cartão CNPJ - que deve conter a razão social da empresa credenciada.
- PublicKey do Certificado A1 ICP-Brasil – O certificado digital utilizado para integração ao Sistema Detran/PR, deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID=2.16.76.1.3.3.

Saída: Após a recepção dos documentos de entrada, descritos acima, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI retornará à empresa em um prazo de 10 dias úteis, a seguinte documentação:

- Credenciais OAuth2.0
- Massa de teste: Casos de teste de Parcelamento de Débitos
- Manual técnico de Integração.

Durante o período de homologação, após cumprida todas as etapas e executados todos os serviços descritos em Manual Técnico de Integração, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI emitirá o Atestado de Validação Técnica. No entanto, a chave de acesso para operacionalidade sistêmica ainda não será disponibilizada.

A credencial para a atuação e operacionalização em ambiente de produção será emitida pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI somente após a notificação por meio de protocolo integrado, e após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

O credenciado deverá informar ao Detran o link através do qual o cidadão poderá acessar as condições para a contratação do serviço de parcelamento, a ser disponibilizado no sítio oficial do Detran/PR.

3.2 Do serviço a ser realizado pela credenciada ao cidadão

3.2.1 O cidadão interessado em regularizar os débitos de seu veículo acessará a página do DETRAN/PR em busca de informações, onde irá localizar a informação da possibilidade de realizar a quitação dos débitos de seu veículo (referente a multas, licenciamento e demais débitos de competência do DETRAN/PR), mediante cartão de crédito ou débito.

3.2.1.1 Não está incluso o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pois a responsabilidade é da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA/PR, não cabendo ao DETRAN/PR a responsabilidade pela administração deste tributo.

3.3 Na página do DETRAN/PR, o cidadão visualizará a relação de empresas habilitadas a disponibilizar o serviço, podendo buscar o serviço da empresa de sua escolha, clicando no link com o nome da empresa escolhida.

3.4 Ao clicar no link será direcionado ao site da empresa habilitada, onde irá informar os dados do veículo, terá o retorno dos débitos existentes do veículo e as opções de pagamentos, e ficará a critério do cidadão a escolha do modo do pagamento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 321 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 68 Mov. 24

3.5 Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito, ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

3.6 O parcelamento poderá englobar uma ou mais multas de trânsito ou quaisquer outros débitos relacionados ao veículo, exceto débitos de IPVA, visto que é de competência da SEFA/PR.

3.6.1 A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

3.6.2 A credenciada deverá apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

3.7 A consulta de débitos será exclusivamente por meio do número do RENAVAM do veículo ou do número do processo aberto no módulo de veículos.

3.8 Os serviços disponíveis incluem:
3.8.1 Consulta de multas de veículo;
3.8.2 Consulta de licenciamento de veículo;
3.8.3 Consulta de débitos por processos em aberto no módulo de veículo;
3.8.4 Geração de guia para pagamento dos débitos (multas, licenciamento e processos);
3.8.5 Cancelamento de ciclo de pagamento;
3.8.6 Cadastramento de chaves públicas;
3.8.7 Consulta de chaves públicas cadastradas;

3.9. O recebimento de multas pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) nos termos da Resolução nº 918/2022-CONTRAN;

3.10. Aprovada a transação com o cartão de crédito, a empresa credenciada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos.

3.11 Após quitação definitiva, em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes de quitação dos débitos deverão ser disponibilizados ao cidadão por meio de mensagem, telefone celular (via SMS), e-mail indicado ou outro canal acordado com o cidadão.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para o presente chamamento, não haverá envolvimento de custos, assim não há levantamento de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Para o presente caso, não cabe parcelamento do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

Tendo em vista em se tratar de um serviço digital, não vislumbramos práticas de sustentabilidade.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica para o presente caso.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

> "*serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Portaria de credenciamento obtida junto a SENATRAN, a fim de demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 322 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 69 Mov. 24

n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto.

9.2 Requerimento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), da Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora (anexo);

9.3 Ato constitutivo, sendo Estatuto e/ou Contrato Social Consolidado, Ata de nomeação dos diretores, representantes e/ou administradores, e procuração de poderes se houver;

9.4 Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;

9.5 Possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

9.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

9.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.11 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.12 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (anexo).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações do credenciado contratado:

10.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

10.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 323 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 70 Mov. 24

10.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

10.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

10.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

10.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

10.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 324 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 71 Mov. 24

10.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

10.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do partícipe prestador do serviço com outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de chamamento público original;

11.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento; e

11.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do referido termo.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O serviço terá início partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

13.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

13.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 No haverá dispêndio de recursos por parte do DETRAN/PR.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os partícipes que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

(Curitiba, datado e assinado eletronicamente)

Gizelle Niespodzinska
Coordenadora Financeira

Marcel Cabral Costa
Coordenador de Gestão de Serviços

Giolvane Ferreira
Coordenador de Gestão da Informação

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325
Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 24

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01 Ano: 2025

Prezados Senhores,

Requeremos o credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, de forma parcelada, em observância do previsto no Edital de Chamamento nº 01/2025.

Dados da Empresa Requerente:

Nome empresarial:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Telefone:_____

Endereço para correspondência: _____

_____

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 326 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 73 Mov. 24

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 327 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 74 Mov. 24

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n. º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

_____

Nome completo e assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 328 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 75 Mov. 24

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN-PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelas resoluções CONTRAN e Portarias SENATRAN, em plena vigência, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Formalização de instrumento de prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR, das empresas credenciadas pela SENATRAN, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência que deu origem à contratação;

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Edital de Chamamento n.º 01/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.284.134-8, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º _____, de __/__/____, e conforme ato de autorização nas fls. _____ do referido protocolo.

3. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 3.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 3.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

3.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.5 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

4. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 329 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 76 Mov. 24

4.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo DETRAN-PR, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

5. VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até ___/___/____.

5.1.1 A prorrogação do contrato deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do credenciado contratado:

6.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

6.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

6.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 330 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 77 Mov. 24

6.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
6.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;
6.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
6.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

6.2 São obrigações do Contratante:
6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
6.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
6.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
6.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;
6.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;
6.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

7. PENALIDADES:
7.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

7.3 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

7.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 331 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 78 Mov. 24

8. CASOS DE EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

8.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

8.3 Os casos de extinção do presente acordo devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

8.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste acordo.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

9.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 332 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 79 Mov. 24

9.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

10.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

10.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

10.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ____de _____ de 20___.

_____
Diretor Presidente do DETRAN/PR

_____
Nome do Representante Legal
Contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 333 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 80 Mov. 24

ANEXO V

MANUAL TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO

(Arquivo Anexo)

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 334
Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 24

PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Manual de Integração
Web Services

Curitiba
2024

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 335 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 82 Mov. 24

Controle de Versões

Versão	Descrição	Data
1.00	Criação do Documento	21/11/2018
1.01	Alterações: - Revisão dos serviços; - Revisão dos exemplos; - Adição/alteração das mensagens	05/04/2019
1.02	Adição URL de homologação	24/04/2019
1.03	Ajuste no exemplo de assinatura	02/07/2019
1.04	Correção nos escopos no serviço de autenticação	03/07/2019
1.05	Ajuste no mapeamento dos retornos dos serviços	19/02/2020
1.06	Adição de serviço de monitoramento	24/08/2021
1.07	Adição de serviços para gerenciamento de chaves públicas	11/01/2024
1.08	Correção nova resolução CONTRAN	02/09/2024
1.09	Detalhamento nos serviços 5.3.13 e 5.3.14	25/11/2024

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 336
Mov. 54
Fls. 83
Mov. 24

Índice

1 Introdução....4
2 Considerações Iniciais....5
2.1 Objetivos do Projeto....5
2.2 Da Habilitação....5
2.3 Alteração dos Procedimentos Operacionais....5
3 Arquitetura de Comunicação....6
3.1 Modelo Conceitual....6
3.2 Padrões Técnicos....7
3.2.1 Padrão de Codificação....7
3.2.2 Padrão de Comunicação....7
3.2.3 Padrão de Certificado Digital....8
3.2.4 Validação de Assinatura Digital pelo Detran/PR....9
3.2.5 Resumo dos Padrões Técnicos....9
3.3 Modelo Operacional....10
3.3.1 Serviços Síncronos....10
3.3.2 Indisponibilidade de Acesso ao Sistema....11
3.4 Padrão de Mensagens dos Web Services....11
3.4.1 Definição da assinatura....11
3.4.2 Padrão de resposta....12
3.4.3 Tipos de mensagem....13
4 Web Services....14
4.1 Ambientes....14
4.1.1 Central de Segurança....14
4.1.2 Parcelamento de Débitos....14
4.1.3 Premissas....14
4.1.4 Consistências Gerais....15
4.1.5 Monitoramento Parcelamento de Débitos....15
4.2 Autenticação dos serviços....15
4.2.1 Certificado....15
4.2.2 Central de Segurança....16
4.2.3 Homologação....16
5 Anexos....17
5.1 Anexo I – Exemplo Assinatura JSON....17
5.2 Anexo II – Exemplo Obtenção *AccessToken*....20
5.3 Anexo III – Serviços....21
5.3.1 Central de Segurança – Obtenção *AccessToken*....21
5.3.2 Verificar situação do certificado de transmissão....21
5.3.3 Verificar situação do *AccessToken*....22
5.3.4 Verificar a assinatura e certificado da credenciada....22
5.3.5 Listar multas....22
5.3.6 Listar licenciamento....23
5.3.7 Consultar processo....25
5.3.8 Gerar guia Multas....26
5.3.9 Gerar guia Licenciamento....26

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 337
Mov. 54
Fls. 84
Mov. 24

5.3.10 Gerar guia Processo.....27
5.3.11 Cancelar Ciclo.....28
5.3.12 Monitoramento.....28
5.3.13 Listar Chaves Públicas.....29
5.3.14 Cadastrar Chave Pública.....29
6 Mensagens.....30

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 338 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 85 Mov. 24

1 Introdução

Este documento especifica os critérios técnicos necessários à integração entre o Sistema Detran/PR – Parcelamento de Débitos e os sistemas de informação das empresas credenciadas ao SENATRAN conforme Resolução CONTRAN 991/2023, portaria SENATRAN 346/2020.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 339 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 86 Mov. 24

2 Considerações Iniciais

2.1 Objetivos do Projeto

Prover ao órgão estadual de trânsito a visibilidade sobre eventual parcelamento de débitos de multas de trânsito e demais débitos de veículo que venham a ser firmados entre o contribuinte e a empresa credenciada a operar conforme previsto na legislação vigente.

Este documento segue o estabelecido na Resolução CONTRAN 991/2023, portaria SENATRAN 346/2020.

2.2 Da Habilitação

O acesso aos serviços do Sistema Detran/PR – Parcelamento de Débitos deverá obrigatoriamente ser antecedido do credenciamento conforme previsto na legislação vigente.

Os serviços que retornam informações de débitos disponibilizados serão referentes a Multas de Trânsito e Licenciamento de competência Detran/PR.

2.3 Alteração dos Procedimentos Operacionais

As condições técnicas e procedimentos operacionais, pertinentes ao Parcelamento de Débitos previstas neste Manual, poderão ser alterados, inovados, substituídos ou extintos pelo Detran/PR, mediante notificação à credenciada.

Os prazos e as condições para implementação de novos serviços e ou procedimentos serão fixados de comum acordo entre as partes.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 340 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 87 Mov. 24

3 Arquitetura de Comunicação

3.1 Modelo Conceitual

O Detran/PR disponibilizará os seguintes serviços:

a) Consulta de multas de um veículo;

b) Consulta de licenciamento de um veículo;

c) Consulta de débitos por processos em aberto no módulo de veículo;

d) Geração de guia para pagamento dos débitos (multas, licenciamento e processos);

e) Cancelamento de ciclo de pagamento;

f) Cadastramento de chaves públicas;

g) Consulta de chaves públicas cadastradas;

Para cada serviço existirá um Web Service específico. O fluxo de comunicação é sempre iniciado pela aplicação da Credenciada através do envio de uma mensagem ao Web Service com a solicitação do serviço desejado.

O Web Service sempre devolve uma mensagem de resposta (conforme descrito no item Padrão de resposta) confirmando o recebimento da solicitação na mesma conexão.

Os serviços são síncronos, onde o processamento da solicitação do serviço é concluído na mesma conexão, com a devolução de uma mensagem com o resultado do processamento do serviço solicitado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

O diagrama a seguir ilustra o fluxo conceitual de comunicação entre o aplicativo da Credenciada e o Sistema Detran/PR.

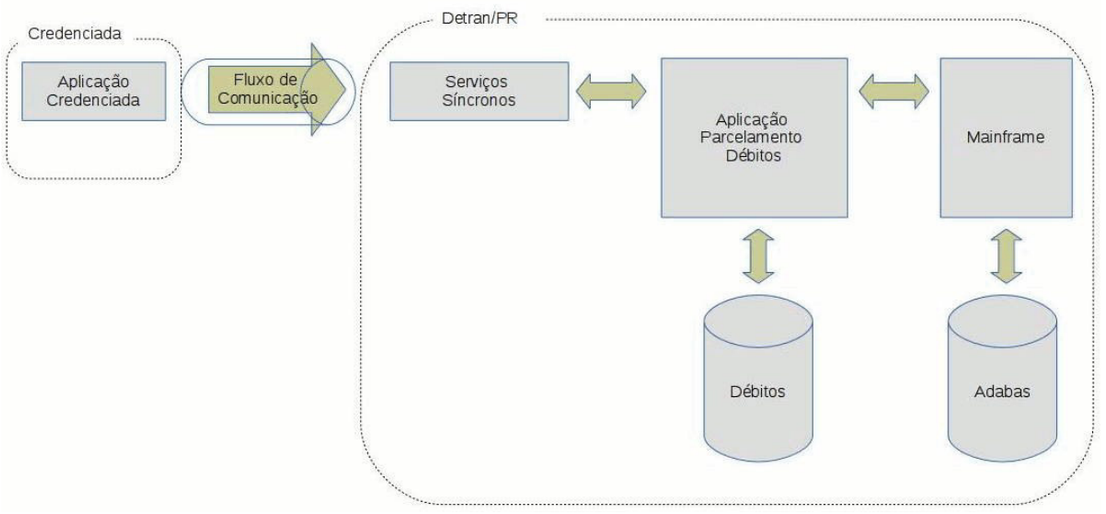

Visão Conceitual – Arquitetura de Comunicação

3.2 Padrões Técnicos

3.2.1 Padrão de Codificação

JSON é uma sintaxe de texto que facilita o intercâmbio de dados estruturados entre todas as linguagens de programação[1]. JSON foi formalizado na RFC 4627[2].

3.2.2 Padrão de Comunicação

A comunicação será baseada em Web Services disponibilizados pelo Sistema Detran/PR.

O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo SSL versão 3.0 ou TLS 1.2, com autenticação mútua, que além de garantir um canal de comunicação seguro na Internet, permite a identificação do servidor da Credenciada através de certificados digitais, eliminando a necessidade de links(canais) dedicados e/ou VPN(Rede Virtual Privada).

1 ECMA-404 http://www.ecma-international.org/publications/files/ECMA-ST/ECMA-404.pdf.
2 RFC4627 https://www.ietf.org/rfc/rfc4627.txt.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

O modelo de comunicação segue o padrão REST (**Representational State Transfer**).

A troca de mensagens entre os Web Services do ambiente do Sistema Detran/PR e o sistema da Credenciada será realizada no padrão JSON.

3.2.3 Padrão de Certificado Digital

O certificado digital utilizado para integração ao Sistema Detran/PR, deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID=2.16.76.1.3.3.

O certificado digital será exigido em 2(dois) momentos distintos:

a) **Assinatura de mensagens:** O certificado digital utilizado para essa função deverá conter o CNPJ da Credenciada. Por mensagens entenda-se a solicitação a um dos serviços disponibilizados. O certificado digital deverá ter o “uso da chave” previsto para a função de assinatura digital, respeitando a Política do Certificado.

b) **Transmissão** (durante a transmissão das mensagens entre o servidor da Credenciada e o servidor do Detran/PR): O certificado digital utilizado para identificação do sistema da Credenciada deverá conter o CNPJ do responsável pela transmissão das mensagens, que não será necessariamente o CNPJ da Credenciada (ou do responsável pela transmissão), devendo ter a extensão Extended Key Usage com permissão de “Autenticação Cliente”.

Para o processo de assinatura, a Credenciada não deve fornecer a Lista de Certificados Revogados, já que a mesma será montada e validada a cada requisição, no momento da conferência da assinatura digital.

A assinatura digital do documento eletrônico deverá atender aos seguintes padrões:

a) **Padrão de assinatura**: “JWT-JSON Web Tokens”.

b) **Certificado digital**: Emitido por AC credenciada no ICP-Brasil.

c) **Cadeia de Certificação**: EndCertOnly.

d) **Tipo do certificado**: A1

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

e) **Tamanho da Chave Criptográfica**: Compatível com certificado A1 (mínimo de 2048 bits)

f) **Função criptográfica assimétrica:** RSA (http://www.w3.org/2001/04/xmldsig-more#rsa-sha256)

3.2.4 Validação de Assinatura Digital pelo Detran/PR

O procedimento para a validação da assinatura digital adotado pelo Detran/PR é:

(1) Extrair chave pública do certificado;

(2) Verificar o prazo de validade do certificado utilizado;

(3) Montar e validar a cadeia de confiança dos certificados validando também a LCR(Lista de Certificados Revogados) de cada certificado da cadeia;

(4) Validar o uso da chave utilizada (Assinatura Digital) de tal forma a aceitar certificados somente do tipo A (não serão aceitos certificados do tipo S);

(5) Garantir que o certificado utilizado é de um usuário final e não de uma Autoridade Certificadora;

(6) Adotar as regras definidas pelo RFC 3280 para as LCR e cadeia de confiança;

(7) Validar a integridade de todas as LCR utilizadas pelo sistema;

(8) Prazo de validade de cada LCR utilizada (verificar data inicial e final).

A forma de conferência da LCR fica a critério do Detran/PR, podendo ser feita de 2 (duas) maneiras: Online ou Download periódico. As assinaturas digitais das mensagens serão verificadas considerando a lista de certificados revogados disponível no momento da conferência da assinatura.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 344 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 91 Mov. 24

3.2.5 Resumo dos Padrões Técnicos

A tabela a seguir resume os principais padrões de tecnologia utilizados:

Característica	Descrição
Web Services	Rest - Representational State Transfer
Meio Lógico de Comunicação	Web Services, disponibilizados pelo Sistema Detran/PR
Meio Físico de Comunicação	Internet
Protocolo Internet	SSL versão 3.0, com autenticação mútua através de certificados digitais.
Padrão da Mensagem	JSON
Padrão de Certificado Digital	X.509 versão 3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da Credenciada.
Padrão de Assinatura Digital	JWT
Validação de Assinatura Digital	Será validada além da integridade e autoria, a cadeia de confiança com a validação da LCR.

3.3 Modelo Operacional

3.3.1 Serviços Síncronos

As solicitações de serviços de implementação síncrona são processadas imediatamente e o resultado do processamento é obtido em uma única conexão.

A seguir, o fluxo simplificado de funcionamento:

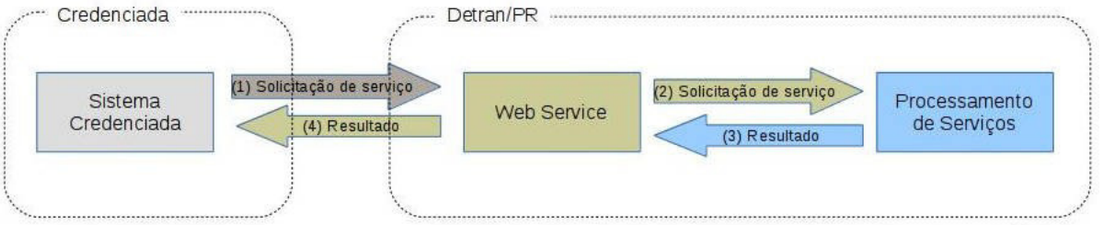

Serviço de Implementação Síncrona

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

Etapas do processo ideal:

(1) O sistema da Credenciada inicia uma conexão enviando uma mensagem de solicitação de serviço para o Web Service;

(2) O Web Service recebe a mensagem de solicitação de serviço e encaminha ao Sistema Detran/PR - Parcelamento de Débitos;

(3) O sistema Detran/PR recebe a mensagem de solicitação de serviço e realiza o processamento, devolvendo uma mensagem de resultado do processamento ao Web Service;

(4) O Web Service recebe a mensagem de resultado do processamento e encaminha ao sistema da Credenciada;

(5) O sistema da Credenciada recebe a mensagem de resultado do processamento e, caso não haja outra mensagem, encerra a conexão.

3.3.2 Indisponibilidade de Acesso ao Sistema

A indisponibilidade de acesso aos sistemas on-line, tem como objetivo realizar as manutenções preventivas e backups do sistema Detran/PR.

3.4 Padrão de Mensagens dos Web Services

A comunicação será realizada utilizando uma troca de mensagens JSON.

Formato JSON esperado:

```
{
        “campo”   : ”valor”  ,
        “campo1” : ”valor1”,
        “campo2” : ”valor2”,
                    . ,
                    . ,
        “campoN”: ”valorN”
}
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 346 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 93 Mov. 24

3.4.1 Definição da assinatura

O processo de assinatura deverá seguir a especificação JWT (https://jwt.io/) conforme descrito a seguir:

- O Header deve conter os seguintes campos:
  - *cty*: valor deve ser sempre “application/json”;
  - *alg*: valores permitidos: RS256, RS384, RS512;
  - *kid*: deve incluir o *fingerprint* da chave publica do certificado da credenciada;
  - *iat:* data da assinatura em segundos;
  - *exp*: data da expiração da assinatura em segundos
- A credenciada deve realizar o cadastro da chave pública do certificado acionando o serviço 5.3.14.
- A assinatura deve ser gerada utilizando a chave privada do certificado da credenciada;
- O *payload* deverá ser preenchido com a mensagem que será enviada em formato *JSON*.

Um exemplo de assinatura está disponível no anexo Exemplo Assinatura JSON.

3.4.2 Padrão de resposta

O servidor pode retornar os seguintes códigos HTTP:

- 401:
  - A Central de Segurança não autorizou a requisição
  - O certificado utilizado para a transmissão não está presente ou é inválido;
  - O certificado utilizado para a assinatura do conteúdo não está presente ou é inválido;
  - Credenciada está com acesso bloqueado;
- 403: A assinatura do conteúdo não está presente ou é inválida;
- 404: Quando é acessado um recurso e este não existe;

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 347 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 94 Mov. 24

- 500: Erro interno no servidor;
- 200: Houve a autorização da Central de Segurança e o servidor processou a requisição;

Outros códigos HTTP podem ser utilizados de acordo com a especificação do protocolo, mas estes não são disparados pela aplicação.

Quando sucesso na requisição (HTTP 200) o servidor deve retornar o seguinte JSON:

{	
"mensagens": [	Array de mensagens
{	
"codigo": ""	Código da mensagem
"mensagem": ""	Texto da mensagem
"tipo": "ERRO"	Tipo da mensagem
}	
],	
"resultado": {}	JSON de retorno do serviço quando sucesso.
}	

3.4.3 Tipos de mensagem

- INFO: Houve sucesso na requisição e há uma mensagem informativa;
- AVISO: Houve sucesso na requisição e há uma mensagem de aviso;
- ERRO: Houve erro, possivelmente na validação do serviço;

Todas as mensagens e códigos estão listadas no anexo Mensagens**.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 348 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 95 Mov. 24

4 Web Services

4.1 Ambientes

4.1.1 Central de Segurança

Referenciado no documento como “<<URL_AUTH>>”

Homologação:	https://auth-cs-hml.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/
Produção:	https://auth-cs.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/v1/token/

4.1.2 Parcelamento de Débitos

Referenciado no documento como “<<URL_PARC>>”

Homologação:	https://homolog.parcelamento.detran.pr.gov.br/detran-parcelamento/api/
Produção:	<<Url produção>>

4.1.3 Premissas

Os Web Services disponibilizam os serviços que serão utilizados pelo sistema da Credenciada. O mecanismo de utilização dos Web Services segue as seguintes premissas:

a) É disponibilizado um Web Service por serviço, existindo um método para cada tipo de serviço;

b) O envio da solicitação e a obtenção do retorno serão realizados na mesma conexão através de um único método;

c) As URLs dos Web Services serão fornecidas em momento oportuno.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 349 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 96 Mov. 24

d) O processo de utilização dos Web Services sempre é iniciado pela credenciada enviando uma mensagem nos padrões JSON e REST, através do protocolo SSL. Para autenticação, será utilizado o padrão OAuth 2.0.

e) A ocorrência de qualquer erro na validação dos dados recebidos interrompe o processo com a disponibilização de uma mensagem contendo o código e a descrição do erro.

4.1.4 Consistências Gerais

Os itens a seguir impedem o parcelamento do(s) débitos:

a) Multa obrigatória não parcelável: Não é possível parcelar a Guia de Licenciamento ou de processo de Veículo com Pagamento de Débitos de Multas se na composição da guia houver multa de órgão que não autoriza o parcelamento;

f) Parcelamento de Multa Obrigatória em aberto: Quando houver parcelamento de Multa Obrigatória (aguardando confirmação de pagamento pela rede bancária credenciada), não é possível parcelar Guia de Licenciamento ou de processo de Veículo com Pagamento de Débitos de Multas, evitando pagamento duplicado.

g) O tempo entre a consulta e a geração da Guia deve ser menor que 15 minutos, quando exceder o servidor abortará a geração e nova consulta deverá ser realizada.

4.1.5 Monitoramento Parcelamento de Débitos

Verifica o status do ambiente do Parcelamento de Débitos. Exemplo 5.3.12.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

4.2 Autenticação dos serviços

4.2.1 Certificado

A comunicação será realizada utilizando o protocolo HTTPS por meio da validação do certificado digital utilizado durante a comunicação. A especificação do certificado aceito está descrito no item Padrão de Certificado Digital.

4.2.2 Central de Segurança

É necessário a obtenção junto à CELEPAR da Chave do Cliente e a Senha, também chamados de "*Client ID*" e "*Client Secret*". Com estas informações, será necessário obter via serviço a chave de acesso (também chamado de "*AccessToken"*) para a aplicação.

Esta chave é temporária e expira em 15 minutos, devendo ser adicionada no cabeçalho HTTP de todas as chamadas.

Exemplo para este serviço está disponível no anexo Exemplo Obtenção *AccessToken*.

A definição do serviço está especificada no anexo Autenticação Central de Segurança.

4.2.3 Homologação

É possível verificar todos os passos da comunicação utilizando os serviços listados no anexo **Serviços.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

5 Anexos

5.1 Anexo I – Exemplo Assinatura JSON

Implementação da assinatura JSON em java utilizando a biblioteca JJWT:

```
package gov.pr.detran.servicos.test;

import io.jsonwebtoken.Jwt;
import io.jsonwebtoken.Jwts;
import io.jsonwebtoken.SignatureAlgorithm;
import java.io.File;
import java.io.FileInputStream;
import java.io.InputStream;
import java.security.KeyStore;
import java.security.MessageDigest;
import java.security.NoSuchAlgorithmException;
import java.security.PrivateKey;
import java.security.PublicKey;
import java.security.cert.Certificate;
import java.security.cert.CertificateEncodingException;
import java.util.Date;
import java.util.Formatter;

public class Main {

    public static void main(String[] args) throws Exception {

        String caminhoCertificado = "/path/certificado.p12";
        String senhaChaveiro = "password";
        String alias = "alias";
        String senhaCertificado = "password";
        String json = "{\"valor\": 15.15}";

        final File certFile = new File(caminhoCertificado);

        try (FileInputStream fis = new FileInputStream(certFile);) {
            KeyStore keyStore = loadKeyStore(fis, senhaChaveiro);
            KeyPair keyPair = getKeyPair(keyStore, alias, senhaCertificado);

            String data = Jwts.builder()
                    // Tipo do conteudo do corpo
                    .setHeaderParam("cty", "application/json; charset=UTF-8")
                    .setHeaderParam("kid", fingerprint(keyPair.publicKey.getEncoded()))
                    .setHeaderParam("iat", "" + (new Date().getTime() / 1000) + "")
                    .setHeaderParam("exp", "" + ((new Date().getTime() / 1000) + 300) + "")
                    .setPayload(json)
                    .signWith(SignatureAlgorithm.RS512,
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

```
                keyPair.privateKey).compact();

        System.out.println("BODY: " + json + "\n\n");
        System.out.println("REQUEST PAYLOAD: " + data + "\n\n");
        Jwt parse = Jwts.parser().setSigningKey(keyPair.publicKey).parse(data);
        Object result = parse.getBody();
        System.out.println("BODY UNSIGNED: " + result + "\n");
    }
}

public static String fingerprint(Certificate cert) {
    try {
        return fingerprint(cert.getEncoded());
    } catch (CertificateEncodingException ex) {
        throw new RuntimeException(ex);
    }
}

public static String fingerprint(byte[] array) {
    try {
        return byteToHex(MessageDigest.getInstance("SHA-1")
                .digest(array)).toLowerCase();
    } catch (NoSuchAlgorithmException ex) {
        throw new RuntimeException(ex);
    }
}

public static KeyStore loadKeyStore(InputStream ksStream,
        String ksPasswd) throws Exception {

    char[] password = ksPasswd != null
            ? ksPasswd.toCharArray() : new char[0];
    KeyStore keyStore = KeyStore.getInstance(Provider.SUNPKCS12.keyStoreType);
    keyStore.load(ksStream, password);
    return keyStore;
}

public static KeyPair getKeyPair(final KeyStore ks, final String alias,
        final String passwd) throws Exception {

    final PrivateKey key = (PrivateKey) ks.getKey(alias, passwd.toCharArray());
    final Certificate cert = ks.getCertificate(alias);

    if (cert == null) {
        throw new IllegalStateException("Alias (" + alias + ")  "
                + "não encontrado ou senha inválida");
    }

    final PublicKey publicKey = cert.getPublicKey();
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

```
        return new KeyPair(publicKey, key, cert);
    }

    public static String byteToHex(final byte[] hash) {
        String result;
        try (Formatter formatter = new Formatter()) {
            for (byte b : hash) {
                formatter.format("%02x", b);
            }
            result = formatter.toString();
        }
        return result;
    }

    private static enum Provider {
        SUNPKCS11("SunPKCS11", "PKCS11", "sun.security.pkcs11.SunPKCS11"),
        SUNMSCAPI("SunMSCAPI", "Windows-MY", null),
        SUNPKCS12(null, "PKCS12", null);
        public final String nome;
        public final String keyStoreType;
        public final String classe;

        private Provider(String nome, String keyStoreType, String classe) {
            this.nome = nome;
            this.keyStoreType = keyStoreType;
            this.classe = classe;
        }
    }

    public static class KeyPair {

        public final PublicKey publicKey;
        public final PrivateKey privateKey;
        public final Certificate certificate;

        public KeyPair(PublicKey publicKey, PrivateKey privateKey, Certificate certificate) {
            this.publicKey = publicKey;
            this.privateKey = privateKey;
            this.certificate = certificate;
        }
    }
}
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 354 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 101 Mov. 24

5.2 Anexo II – Exemplo Obtenção *AccessToken*

Obtenção da Chave de Acesso a partir da Central de Segurança utilizando a biblioteca CURL (https://curl.haxx.se/).

curl -v -X "POST" --user "<<Client_Id>>:<<Client_Secret>>" -H "Content-Type: application/x-www-form-urlencoded" 'https://auth-cs-hml.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/v1/token?grant_type=client_credentials&scope=parcelamento.debitos.consultas%20parcelamento.debitos.guias%20'parcelamento.debitos.chaves

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

5.3 Anexo III – Serviços

5.3.1 Central de Segurança – Obtenção *AccessToken*

EndPoint	<<URL_AUTH>>centralautenticacao/api/v1/token
Method	POST
Cabeçalho	<<Client_Id>> = Identificação da aplicação cadastrada obtida da Celepar <<Client_Secret>> = Chave secreta da aplicação obtida da Celepar Authorization = Basic Base64(<<Client_Id>>:<<Client_Secret>>) Content-Type = application/x-www-form-urlencoded
Query String	grant_type=client_credentials scope=parcelamento.debitos.consultas %20parcelamento.debitos.guias
Retorno	*{* *"access_token":"",* *"expires_in":0,* *"token_type":"Bearer",* *"scope":"",* *"grant_type":"client_credentials",* *"client_id":"",* *"groups":[]* *}*

Um exemplo de obtenção de chave de acesso está disponível no anexo **Exemplo Obtenção AccessToken**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 356 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 103 Mov. 24

5.3.2 Verificar situação do certificado de transmissão

EndPoint	<<URL_PARC>>status/transmissao
Método	GET
Retorno	*{* *"mensagens":[],* *"resultado":* *{* *"situacao": "ACEITO"* *}* *}*

5.3.3 Verificar situação do *AccessToken*

EndPoint	<<URL_PARC>>status/auth
Método	GET
Retorno	*{* *"mensagens":[],* *"resultado": {* *"situacao": "ACESSO PERMITIDO: <<Nome Credenciada>>",* *"detalhe": "IP LIBERADO"* *}* *}*

5.3.4 Verificar a assinatura e certificado da credenciada

EndPoint	<<URL_PARC>>status/assinatura
Método	POST
Retorno	*{* *"mensagens":[],* *"resultado": {* *"situacao": "ACEITO"* *}* *}*

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 357 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 104 Mov. 24

5.3.5 Listar multas

Retorna a lista de multas do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/veiculo/{renavam}/multas

Método GET

Retorno

```
{
        “mensagens”:[],
        “resultado”:  {
                “valorTotal”: “”,
                “valorParcelavel”: “”,
                “parcelavel”:””,
                “descricao”: ””,
                “ciclo”: “”,
                “detalhamento”: [{
                        "valorACobrar": “”,
                        "valorOriginal": “”,
                        "valorDesconto": “”,
                        "valorJuros": “”,
                        "taxaJurosAcumulada": “”,
                        "dataVencimentoAuto": “”,
                        "nomeOrgaoAutuador": “”,
                        "nomeOrgaoCompetente": “”,
                        "codInfracao": “”,
                        "codInfracaoAbrev": “”,
                        "descrInfracao": “”,
                        "enquadramento": “”,
                        "dataInfracao": “”,
                        "horaInfracao": “”,
                        "dataHoraInfracao": “”,
                        "localInfracao": “”,
                        "codMunicipioInfracao": “”,
                        "numAutoInfracao": “”,
                        “obrigatoria” : “”
                }…]
        }
}
```

Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
renavam	Renavam do veículo.	(N014)	Sim

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

5.3.6 Listar licenciamento

Retorna a lista de débitos que compõem o licenciamento do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/veiculo/{renavam}/licenciamento

Método GET

Retorno

```
{
        “mensagens”:[],
        “resultado”:  [{
                “valorTotal”: “”,
                “valorParcelavel”: “”,
                “parcelavel”: ””,
                “descricao”: ””,
                “ciclo”: “”,
                "detalhamento": [
            {
                "valorTotal": “”,
                "valorParcelavel": “”,
                "parcelavel": “”,
                "descricao": “”,
               "anterior": “”,
               "atual": “”
        },
        {
               "valorTotal": “”,
               "valorParcelavel": “”,
               "parcelavel": “”,
               "descricao": “”,
               "detalhamento": [
                {
                        "valorACobrar": “”,
                        "valorOriginal": “”,
                        "valorDesconto": “”,
                        "valorJuros": “”,
                        "taxaJurosAcumulada": “”,
                        "dataVencimentoAuto": “”,
                        "nomeOrgaoAutuador": “”,
                        "nomeOrgaoCompetente": “”,
                        "codInfracao": “”,
                        "codInfracaoAbrev": “”,
                        "descrInfracao": “”,
                        "enquadramento": “”,
                        "dataInfracao": “”,
                        "horaInfracao": “”,
                        "localInfracao": “”,
                        "codMunicipioInfracao": “”,
                        "numAutoInfracao": “”,
                        “obrigatoria”:””
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 359 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 106 Mov. 24

```
                }
                }...]
        }
```

Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
renavam	Renavam do veículo.	(N014)	Sim

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

5.3.7 Consultar processo

Retorna a lista de débitos incluindo o processo informado do veículo.

URL <<URL_PARC>>v1/debitos/processos/{numProcesso}

Método GET

Retorno

```
{
        “mensagens”:[],
        “resultado”:  {
                “valorTotal”: “”,
                “valorParcelavel”: “”,
                “parcelavel”:””,
                “descricao”: ””,
                “ciclo”: “”,
                “detalhamento”: [{
                        "valorACobrar": “”,
                        "valorOriginal": “”,
                        "valorDesconto": “”,
                        "valorJuros": “”,
                        "taxaJurosAcumulada": “”,
                        "dataVencimentoAuto": “”,
                        "nomeOrgaoAutuador": “”,
                        "nomeOrgaoCompetente": “”,
                        "codInfracao": “”,
                        "codInfracaoAbrev": “”,
                        "descrInfracao": “”,
                        "enquadramento": “”,
                        "dataInfracao": “”,
                        "horaInfracao": “”,
                        "dataHoraInfracao": “”,
                        "localInfracao": “”,
                        "codMunicipioInfracao": “”,
                        "numAutoInfracao": “”,
                        “obrigatoria”:””
                }…]
        }
}
```

Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
NumProcesso	Número do processo do veículo.	(N014)	Sim

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 361 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 108 Mov. 24

5.3.8 Gerar guia Multas

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento de multas para o veículo.

Nota: O campo ciclo é obtido no retorno das consultas e deve ser informado para a geração das guias.

URL	<<URL_PARC>>v1/debitos/guia/multa
Método	POST

Entrada

```
{
        "ciclo":"",
        "multas":[
                {"numAutoInfracao":""},
                {"numAutoInfracao":""},...
        ]
}
```

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": [
    {
        "ciclo": "",
        "codBarras": "",
        "numeroGuia": "",
        "numeroGuiaFormatado": "",
        "valor": "",
        "dataVencimento":""
    }
  ]
}
```

Request Payload

O *Payload* da requisição deve conter o JSON de entrada assinado de acordo com o item Definição da assinatura.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 362 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 109 Mov. 24

5.3.9 Gerar guia Licenciamento

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento de licenciamento para o veículo.

Nota: Pode-se gerar guia preenchendo o campo atual ou anterior para os licenciamentos do ano atual ou dos anos anteriores. Por exemplo entradas tipo 1 e 2

URL	<<URL_PARC>>v1/debitos/guia/licenciamento
Método	POST
Entrada tipo 1	*{* *"renavam":"",* *"atual":true,* *"ciclo":""* *}*
Entrada tipo 2	*{* *"renavam":"",* *"anterior":true,* *"ciclo":""* *}*
Retorno	*{* *"mensagens": [],* *"resultado": [* *{* *"ciclo": "",* *"codBarras": "",* *"numeroGuia":* *"valor": "",* *"dataVencimento": ""* *}]* *}*

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 363 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 110 Mov. 24

5.3.10 Gerar guia Processo

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento para o veículo.

Nota: O campo ciclo é obtido no retorno das consultas e deve ser informado para a geração das guias.

URL	<<URL_PARC>>v1/debitos/guia/processo
Método	POST

Entrada

```
{
        "numero":"",
        "ciclo":""
}
```

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": [
     {
        "ciclo": 110,
        "codBarras": "",
        "numeroGuia": "",
         "valor": "",
         "dataVencimento": ""
     }
  ]
}
```


Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 364 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 111 Mov. 24

5.3.11 Cancelar Ciclo

Processo para cancelar uma guia de um ciclo com guia gerada.

URL	<<URL_PARC>>v1/debitos/cancelar-ciclo
Método	POST
Entrada	*{* *"ciclo":"",* *"renavam":""* *}*
Retorno	*{* *"mensagens": [],* *"resultado": ""* *}*

5.3.12 Monitoramento

Retorna o status do ambiente do Parcelamento, “OK” caso esteja respondendo ou “NOK” caso não esteja respondendo.

URL	<<URL_PARC>>monitoramento
Método	GET
Retorno	*{* *“monitoramento”: “OK”* *}*

5.3.13 Listar Chaves Públicas

Retorna uma lista com todas as chaves públicas cadastradas no sistema.
Nota: utilizar o escopo parcelamento.debitos.chaves

URL	<<URL_PARC>>status/chaves
Método	GET
Retorno	*{* *"mensagens": [],* *"resultado": {* *"totalRegistros": 0,* *"registros": []* *}* *}*

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 365 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 112 Mov. 24

5.3.14 Cadastrar Chave Pública

Realiza o cadastro de uma nova chave pública, retornando “SUCESSO” em caso positivo. Os dados de entrada devem ser convertidos em JWT e assinado com o certificado válido cadastrado, caso seja o primeiro certificado, não é necessário assinar pois o sistema não fará a validação.

Nota: utilizar o escopo parcelamento.debitos.chaves

URL	<<URL_PARC>>status/chave
Método	POST
Entrada	*{* *"publicKey": "",* *"expiracao": "",* *"serialHex": "",* *"serialDec": "",* *"commonName": "",* *"commonNameEmissor": ""* *}*
Retorno	*{* *"mensagens": [],* *"resultado": “”* *}*

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 366 Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 113 Mov. 24

6 Mensagens

Código	Descrição	Fase[3]
1001	Certificado de transmissão não aceito	Autenticação
1003	Cliente não autorizado: Credenciada não habilitada.	Autenticação
1004	Cliente não autorizado: Token de acesso inválido.	Autenticação
1005	Serviço não disponível.	Processamento
1006	Data da validade da guia é inválida.	Processamento
1007	Há divergencia na sincronização com Adabas.	Processamento
1008	Houve sucesso na sincronização com Adabas.	Processamento
1009	Erro ao salvar multa, PGM MTMGN020.	Processamento
1010	Numero do processo não disponível ou inválido.	Processamento
1011	Numero do ciclo não disponível ou inválido.	Processamento
1012	Parcelamento não disponível	Processamento
1013	Licenciamento anterior ou atual não selecionado.	Processamento
1014	Renavam inválido.	Processamento
1015	Ciclo inválido ou não disponível.	Processamento
1016	Veiculo não encontrado no PR.	Processamento
1017	Erro na obtenção de informações do Licenciamento, contate suporte.	Processamento
1018	A multa X não é parcelável.	Processamento
1019	Veiculo em processo de pagamento.	Processamento
1020	Não é possível parcelar o licenciamento pois há multas não parceláveis.	Processamento
1021	Nenhuma multa informada	Processamento
1022	Identificação da multa inexistente ou inválida.	Processamento
1023	A multa X não está disponível para seleção.	Processamento
1024	Parcelamento não localizado para o ciclo: X.	Processamento
1025	Não é possível gerar nova guia para o ciclo: X, por favor, cancelar o ciclo corrente e iniciar novo.	Processamento
1026	Ciclo expirado, realize nova consulta para continuar.	Processamento
1027	Não é possível parcelar esta guia, há multas não parcelaveis	Processamento
1028	Dados incorretos! Por favor verifique se os dados estão corretos e tente novamente.	Processamento

3 Fase: Etapa de geração da mensagem de retorno (Autenticação, Processamento)

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

Código	Descrição	Fase
9000	Mensagem recusada: X	Processamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 367a
Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 24

ePROTOCOLO

Documento: **EditaldeChamamento01202512.03.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 12/03/2025 15:41.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 10:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6591be284b0fc2d194f0623566a695f2**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 368 Mov. 55
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 116 Mov. 24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Chamamento Público, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, a partir de 03 de abril de 2025. As interessadas poderão ser credenciadas a qualquer momento durante a vigência do Edital que é de 60 (sessenta) meses, na forma do item 5.1.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando os portais da Internet denominados:
http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Editais-publicados-pelo-Detran , https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

24297/2025

REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de Entidades Medicas e Psicológicas de Trânsito, denominadas Clínicas de Trânsito, pessoas jurídicas de direito público e privado que tenham conjugado a prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica e de Junta Médica Especial aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, ou Avaliação Psicológica para fins pedagógicos para: Diretor-Geral e Diretor de Ensino de Centro de Formação de Condutores, examinadores de trânsito, instrutores de trânsito teórico e técnico, registro de estrangeiro e outros motivos que venham a ser exigidos pelo Detran/PR.
JUSTIFICATIVA: A republicação do Edital em 12/03/2025, justifica-se em virtude da alteração da Lei n.º 7.811/1983 pela Lei n.º 22.241/2024, a fim de compatibilizar o Edital com a legislação atualizada.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 11/03/2025 – Protocolo n.º 15.960.920-0.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital atualizado acessando os portais da Internet denominados:
http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Editais-publicados-pelo-Detran, https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

24485/2025

FUNDEPAR

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – GMS/FUNDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025– PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO Nº 22.883.674-5. **OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de lavadoras de louças, fornos combinados e respectivos insumos, para atender as necessidades das Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná (dividido em 11 lotes). **VALOR MÁXIMO:** R$ 71.953.200,00 (setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). **JUSTIFICATIVA:** Alteração no Termo de Referência e Especificações Técnicas. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 02 de abril 2025, às 08:30** (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 07/02/2025. Comissão de Contratação.

23201/2025

EXTRATO DE CONTRATO N. º 051/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 23.415.532-6. CONTRATANTE Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** AS SONDAGENS LTDA. inscrito no CNPJ sob o n.º 38.428.709/0001-65. **OBJETO:** Execução de sondagens à percussão (SPT) de solos e ensaios de percolação, no Colégio Estadual Hélio Antônio de Souza, localizado à Rua Dário Veloso, n.º 325, Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. **VALOR:** R$ 9.056,25 (nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025.

24376/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 365/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 23.560.803-0 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **CONTRATADA:** FLY PRINT GRAFICA EDITORA LTDA; **CNPJ:** 26.125.572/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviços gráficos para banner em lona. **VALOR:** Valor Total de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais). **RECURSO:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.122.32.8395 – Gestão Administrativa Fundepar; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos; FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

24404/2025

IAT

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Considerando a análise proferida pela Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria nº 704/2024, HOMOLOGO, nos termos do §4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014, e do inciso IV do art. 13, do Decreto Estadual 3.513/2016, o resultado da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento do Chamamento Público nº 01/2024, que definiu como habilitada a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá (FUNESPAR), inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80.

Curitiba, 10 de março de 2025.

José Luiz Scroccaro
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

24253/2025

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 3333/2023

4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 3333/2023, protocolo nº 23.276.182-2, celebrado pelo Instituto Água e Terra e CS BRASIL FROTAS S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, ao Contrato nº 3333/2023 de prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da frota do Instituto Água e Terra, tendo em vista o acréscimo no valor mensal do contrato original, com base nas na Informação/aviso 25/2022 da SEAP , em decorrência de reajuste dos preços praticados, contados a partir do dezembro de 2023, respectivamente firmam o presente instrumento, tendo de um lado o Instituto Água e Terra, e de outro a empresa, CS Brasil Frotas S/A, que acordam em realizar o TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:
Fundamento Legal Protocolo nº 23.276.182-2 nos documentos: reajuste de preços aos contratos vigentes, com base no percentual 4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete porcento) IPCA.
Valor Contrato
O Valor Mensal no valor de R$ 39.214,45 (trinta e nove mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) com reajuste de 4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete porcento) passou a ser de R$ 41.125,38 (quarenta e um mil, cento e vinte reais e trinta e ito centavos).
Percentual de Reajuste:
4,873010 % (quatro virgula oitenta e sete porcento) a partir de 06 dezembro de 2024.
Dotação orçamentária: 69.6931. F.18.122.23.8286
Elemento de Despesa: 3390.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangiveis
Fonte: 500 / 501

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025
Diretor Presidente: José Luiz Scroccaro - INSTITUTO ÁGUA E TERRA

24430/2025

IDR - PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2024 – GMS Nº 1557/2024
PROTOCOLO: 23.244.342-1
PARTES: IDR-Paraná (Locatário) e Muraski Imóveis Ltda (Locador)
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 044/2024, Unidade Municipal de Guaratuba, nos termos da sua Cláusula Quarta.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 08/03/2025 até 07/03/2026.
VALOR MENSAL: **R$ 2.535,00** (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R**$ 30.420,00** (trinta mil, quatrocentos e vinte reais).
ASSINAM: Richard Golba (Diretor-Presidente – IDR Paraná) e Claudir Souza Muraski – representante legal de Muraski Imóveis Ltda (Locador).
AUTORIZO: Richard Golba.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025

24140/2025

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65c546b705036702452a39cccada3d38**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 369
Mov. 56
Fls. 117
Mov. 24

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.: 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 169386/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 285/2024 PREGÃO Nº.: 060/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. CONTRATADO(A): GRECA DISTRIBUIDORA de ASFALTOS LTDA. OBJETO: Ficam revistos os preços do item 01 registrados na Ata de Registro de Preços nº 285/2024, passando a custar, em caráter de revisão/reequilíbrio, de R$ 4.910.00 (quatro mil novecentos e dez reais) para R$ 5.057,30 (cinco mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos) a tonelada do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) – item 01, conforme quadro descritivo abaixo. Os valores revisados deverão ser aplicados somente em relação ao saldo remanescente dos produtos, sem efeitos retroativos, não se aplicando aos contratos firmados até o momento da publicação deste termo aditivo. Tendo em vista que a presente revisão se dá em sede de Ata de Registro de Preços não há que se falar em prévia reserva orçamentária e financeira, devendo a mesma ocorrer quando do empenho dos produtos ao fornecedor. **OBS.:** O quadro citado encontra-se disponível, integralmente, no diário oficial eletrônico do município, site: https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial, para consulta e impressão. **TERMO ASSINADO EM:** 10 de março de 2025.
Prefeitura do Município de Araucária, 11 de março de 2025
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.660/2025
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 9/2025
Considerando a análise da legalidade do procedimento realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 137/2025, cujas conclusões adoto como razão de decidir, da conveniência e oportunidade identificada no Estudo Técnico Preliminar de mov. 38, DECLARO inviável a realização de processo licitatório, AUTORIZO contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o objeto: Contratação do Instituto Lanterna Luminosa para realização da Palestra Musical "Em mares de Sereios". DETERMINO a publicação do presente Ato no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e em jornal de grande circulação, nos termos do disposto no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 229 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.Araucária, 10/03/2025.
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Secretária Municipal de Assistencial Social

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 146/2024
Processo administrativo n°: 01-223586/2024
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assinatura Digital Integrada ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), para o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R$ 61.680,00.
DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 12/03/2025 às 08h até o dia 27/03/2025 às 08h40.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 27/03/2025 – a partir das 08h40.
O EDITAL de embasamento está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.
AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
INFORMAÇÕES pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.
Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

UEPG Universidade Estadual de Ponta Grossa
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.° 009/2025 – Identificador ComprasGov: 90009/2025; Identificador GMS: PREG-E n.° 267/2025 (E-Protocolo n.° **23.486.648-6**). Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e implantação de sistema web integrado para gestão dos processos de ciclo de sangue com serviços de assistência técnica para atendimento às Agências Transfusionais do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e Hospital Universitário Materno Infantil. Valor máximo: **R$ 46.190,50**. Início da Sessão Pública: **09h do dia 27/03/2025.** Tipo **Menor Preço**. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.uepg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/pt-br. **UASG: 451164**. Patrícia Machado dos Santos, Agente de Contratação.

JORNAL DO ÔNIBUS DE CURITIBA

DetranPR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
OBJETO: Chamamento Público, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, a partir de 03 de abril de 2025. As interessadas poderão ser credenciadas a qualquer momento durante a vigência do Edital que é de 60 (sessenta) meses, na forma do item 5.1.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando os portais da Internet denominados:
http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Editais-publicados-pelo-Detran, https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Os principais sintomas do Coronavírus são:

FEBRE + TOSSE
ou DIFICULDADE
PARA RESPIRAR

Receita anuncia hoje regras do Imposto de Renda 2025

Coletiva será transmitida ao vivo pelo YouTube da Fazenda

Marcello Casal Jr./ABr

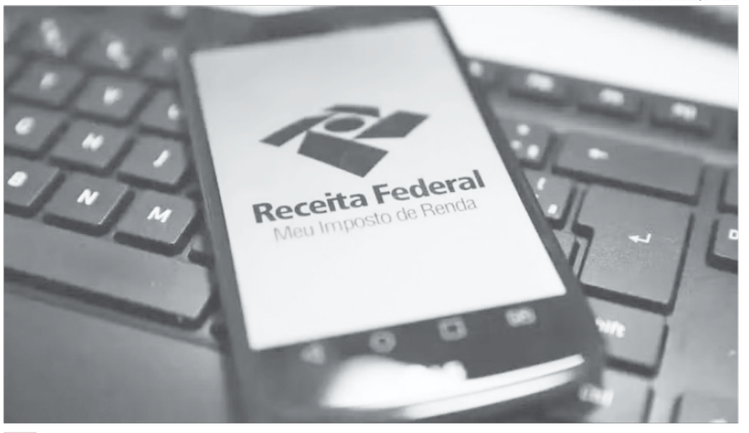

Prazo para entrega da declaração de 2025 vai de 17 de março até 30 de maio deste ano

A Receita Federal realizará hoje, às 15h, no auditório do Ministério da Fazenda, uma coletiva de imprensa para anunciar as novas regras do Imposto de Renda 2025. Aqueles que não estiverem presencialmente podem assistir pelo canal do Ministério da Fazenda no YouTube. A coletiva contará com a participação do subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento, auditor-fiscal Gustavo Andrade Manrique; do subsecretário de Gestão Corporativa, auditor-fiscal Juliano Neves; do responsável pelo programa do Imposto de Renda 2025, José Carlos da Fonseca, e de Ariadne Fonseca, da Diretoria de Negócios Econômico-Fazendários do Serpro.

Neste ano, o prazo de envio da declaração do Imposto de Renda deve ser de 17 de março até o dia 30 de maio. Esse é um período parecido ao do ano passado que, segundo o Fisco, passou a ser padrão.

Os contribuintes que buscarem receber as restituições do Imposto de Renda mais rapidamente já podem reunir os documentos necessários para o preenchimento da declaração de ajuste anual. No ano passado, a Receita Federal recebeu 42,42 milhões de declarações dentro do prazo legal de entrega. Quem perde o prazo está sujeito a uma multa mínima de R$ 165,74. ■

STF amplia foro privilegiado para políticos após o fim do mandato

Fábio Rodrigues Pozzebom/ABr

Habeas corpus protocolado pelo senador Zequinha Marinho motivou julgamento sobre o foro no Supremo

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ampliar o foro por prerrogativa de função, nome técnico do foro privilegiado para deputados federais e senadores. Por 7 votos a 4, a Corte seguiu voto do relator, ministro Gilmar Mendes, para fixar que o processo de um político pode continuar na Corte mesmo após o fim do mandato.

Pelo entendimento, o foro privilegiado de um político fica mantido no STF se o crime tiver sido cometido durante o exercício da função de parlamentar. Essa é a regra válida atualmente. No caso de renúncia, não reeleição ou cassação, o processo será mantido na Corte. Acompanharam o relator na votação virtual finalizada hoje os ministros Dias Toffoli, Flávio Dino, Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes, Flávio Dino, Luís Roberto Barroso e Nunes Marques. André Mendonça, Edson Fachin, Cármen Lúcia e Luiz Fux votaram contra a ampliação do foro.

Um habeas corpus protocolado pela defesa do senador Zequinha Marinho (Podemos) motivou o julgamento sobre o foro. ■

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **289456de18444b14bf1837c3e3ebf1f**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 370 Mov. 57
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 118 Mov. 24

Processo:	4/2025	Modalidade:	Chamamento Público	Protocolo:	222841348
Órgão GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná				

DADOS DO PROCESSO

Órgão GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná				
Objeto:	Formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas previamente credenciadas pela				
Número do Processo:	4/2025	Protocolo:	222841348	Usuário Responsável:	Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo
Modalidade:	Chamamento Público	Situação Atual:	Publicado	Material / Serviço:	SERVIÇO
Sistema:	-	Critério de Julgamento:		Validade das Propostas:	90 DIAS
Data de Criação:	12/03/2025 09:09	Obras?	NÃO	Prazo do Contrato:	

Valor Total Estimado:	0,00	Valor Total Licitado: (se todos os lotes adjudicados)	
Valor Total Est. (Sem des. e frac.):		Economicidade (%): (se todos os lotes adjudicados)	
Atualização dos Dados:	12/03/2025 10:10		
Data do Resultado:		Data de Homologação:	
Observações:			

OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

Data	Situação	Usuário	Observações
12/03/2025 10:03	Publicado	Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo	
12/03/2025 09:03	Cadastrado	Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo	

EDITAL

Data de Publicação	Data de Apresentação das Propostas	Data de Abertura das Propostas
12/03/2025 10:10	12/03/2025 10:10	03/04/2025 08:08

DADOS DE LOTES

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ed06812440c34a420493e574eb4fb45**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 371 Mov. 57
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 119 Mov. 24

LOTE 1			
Valor Estimado:	0,00	Valor Licitado:	
Atualização dos	12/03/2025 10:03	Economicidade (%):	0,00
Data do Resultado:		Data de Homologação:	
Situação Atual:	Publicado	Total de Itens:	1
Valor Sigiloso:	Sim	Modo de Disputa:	Aberto
		Tratamento LC 123:	Não se aplica
Fornecedor Adjudicado:			
Características do Lote:	Formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas previamente		
Observações:			

ITENS DO LOTE

123.74778 - Prestação de Serviços, TIPO: Credenciamento de Instituição Financeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade:	1,00	Valor	0,0000	Valor Licitado:	
Situação	Publicado				

SOLICITAÇÕES DO PROCESSO (não contempla SRP)

LOTE 1			
Valor Estimado:	0,00	Valor Licitado:	
Atualização dos	12/03/2025 10:03	Economicidade (%):	0,00
Data do Resultado:		Data de Homologação:	
Situação Atual:	Publicado	Total de Itens:	1
Valor Sigiloso:	Sim	Modo de Disputa:	Aberto
		Tratamento LC 123:	Não se aplica
Fornecedor Adjudicado:			
Características do Lote:	Formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas previamente		
Observações:			

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ed06812440c34a420493e574eb4fb45**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 372 Mov. 57
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 120 Mov. 24

SOLICITAÇÃO 7447/2025			
Órgão Criador:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
Órgão Licitante:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Data de Criação	12/03/2025 08:03
Material / Serviço:	SERVIÇO	Tipo da Solicitação:	Processo de Licitação
Usuário Responsável:	Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo	Critério de Preço	MENOR VALOR
Obras?	NÃO	Prazo Contratual:	
Dotação Orçamentária:			
Observações:			
123.74778 - Prestação de Serviços, TIPO: Credenciamento de Instituição Financeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
Quantidade:	1,00	Valor Unitário:	0,0000
Situação:	Em Processo		
Periodicidade:		Dia de Entrega:	
Local Entrega (caso			
Local Serviço (caso serviço):	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 12/03/2025 11:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5ed06812440c34a420493e574eb4fb45**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 373
Mov. 58
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 24

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

DETRAN/COAD/AT - ASSESSORIA TECNICA COAD

Protocolo:	22.284.134-8
Assunto:	Chamamento 01/2025 - habilitação de empresas de parcelamento de débitos
Interessado:	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
Data:	14/03/2025 11:57

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Marcel Cabral Costa - XXX. 444.119-XX no Local: DETRAN/COOGS recebeu um aviso com o seguinte texto: Prezados, Comunicamos a publicação do Edital de Chamamento n.o 01/2025 consoante documentos acostados no presente protocolo. Dessa forma, solicitamos que seja providenciada a disponibilização do arquivo no site do Detran, no que condiz aos acessos doDepartamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas. Atenciosamente, Ana Paula Graciano da Mota Assessoria do Departamento Executivo de Administração.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Sistema eProtocolo** em: 14/03/2025 11:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b05c285f7c3e95fb682240c5fab37ae1**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2796e12f9cb4fadd2b0af435daacdbc0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 50
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 25

DESPACHO Nº 039/2025 – SECO/DEAD/DP

I. Considerando a necessidade de estabelecer novas diretrizes para a habilitação do permissionamento não oneroso das empresas credenciadas pela SENATRAN, com objetivo de viabilizar o Parcelamento de Multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.

II. Considerando os documentos acostados ao protocolo nº 22.284.134-8.

III. **APROVO** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,** constante do mov. 48 e o **TERMO DE REFERÊNCIA,** constante do mov. 49, respectivamente, contendo os elementos técnicos fundamentais para a execução do objeto da contratação.

IV. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do Detran/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc091c84b00809f4e312f34ffa60ccc9**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1312bbacfb72937a8ee6f091f0da7348**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 281a Mov. 50
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 123 Mov. 25

Documento: **AprovoETPeTRChamamentoParceladoras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cc091c84b00809f4e312f34ffa60ccc9**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1312bbacfb72937a8ee6f091f0da7348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309
Mov. 53
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 26

DESPACHO Nº 040/2025 – SECO/DISAD/DEAD/DP

I – Considerando o contido na Informação nº 78/2025 – PRC/PGE.

II – Considerando o contido na Informação nº 009/2025 – SECO/DEAD.

III – **Autorizo** a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto, a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN.

IV – Ao Departamento Executivo de Administração para conhecimento e providências cabíveis.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo nº 22.284.134-8

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46. Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d80c4c485334ff0f96efd5c559a5b42**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63f5f9f8b68afeaa0ce1c1add4d31c71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309a
Mov. 53
Fls. 125
Mov. 26

ePROTOCOLO

Documento: **DespachoDPChamamentoPublico012025Parceladoras.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/03/2025 18:46.

Inserido ao protocolo **22.284.134-8** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 10/03/2025 15:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2d80c4c485334ff0f96efd5c559a5b42**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63f5f9f8b68afeaa0ce1c1add4d31c71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.402.740/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:14 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.
Código de controle da certidão: **4D68.ADF6.2CE4.4117**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f694c951651875a66dafaa099d6ec459**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 28

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037864217-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.402.740/0001-79**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/09/2025 15:18:43)

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e503a8b2e27e2ccf09085cd99363b2f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 29

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.402.740/0001-79
Razão Social: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
Endereço: SCN QUADRA 1 N 79 BLOCO F SALA / ASA NORTE / / / 70711-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707545584932467

Informação obtida em 22/09/2025 15:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36a95e7b8c8ad2e3479a01fba92d66fd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 30

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.402.740/0001-79
Certidão nº: 55852205/2025
Expedição: 22/09/2025, às 15:20:41
Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.402.740/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **221b068a320beea9dcb30bf4645ade1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 31

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/ CNPJ - (40.402.740/0001-79).

Digite o CPF ou CNPJ: 40.402.740/0001-79

Continuar Limpar

Privacidade - Termos

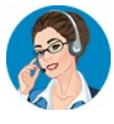

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a563da6d7f0ee36912c3d5c495473f28**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 32

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/09/2025 15:21:51

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda

CPF / CNPJ sancionado: 40402740/0001-79

Órgão sancionador: CNEP

Categoria de sanção: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO SANÇÃO
Nenhum registro encontrado							

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7fb623bffbf633412e3520a0a236c2e**.

PROTOCOLO
Fls. 132
Mov. 33
INTEGRADO DO ESTADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 40.402.740/0001-79

Requerente: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 22/09/2025 15:24:32, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 997786444

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9ff62a68c99431ce444634bc97f208f4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 34

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **40.402.740/0001-79**

Razão Social: **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Endereço:

QUADRA SHN QUADRA 1 BLOCO A CONJUNTO A, 1113 - SALA PARTE C - ASA NORTE - 70.701-010 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1f1dda431a0cc2ae472edf24d92abcc5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 134 Mov. 35

Penalizações Fornecedores

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA Pesquisar

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes

Não existem dados!

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 15:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **97fd6be407e23136716b4bbeac154cd4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 36

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 250049219712025
NOME: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SHN QUADRA 1 BLOCO A CONJUNTO A : SALA 1113; : PARTE C; S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 40.402.740/0001-79
CF/DF 0802764400115
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de outubro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 31/07/2025 às 10:31:59 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 22/09/2025 16:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f16a4be372c55e3a8b4614f7d726b07**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 37

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Patrícia Vasconcelos" <institucional@b23s.com.br>
Para:	"Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>
Data:	22/09/2025 16:49
Assunto:	Re: Indicação dos representantes para assinatura do Contrato
Anexos:	BEATRIZ DOCUMENTO.pdf (865.13 KB) 3ª Alteração Contratual (2).pdf (2.42 MB)

Opa,

No caso será assinado pela Sra. BEATRIZ LOPES CANÇADO COSTA, ela é representante legal, administradora e é quem assina os contratos e documentos oficiais, tudo bem? Mandei em anexo o documento dela e do contrato social que menciona isso.

Creio que até amanhã cedo eu finalizo o cadastro (docs) e te aviso aqui, muito obrigada.

Precisando de qualquer coisa, estou aqui.

Att,

Em seg., 22 de set. de 2025 às 16:26, Djenifer da Silva <djenifer.silva@detran.pr.gov.br> escreveu:

> Boa Tarde!
> Patricia
>
> Para que eu possa dar continuidade ao processo de contratação, necessito dos dados dos representantes da empresa que assinarão o Contrato bem como a procuração deles.
> No aguardo de seu pronto atendimento,
>
> DetranPR
> DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
> PARANÁ
> GOVERNO DO ESTADO
>
> **Djenifer da Silva**
> *Setor de Compras*
>
> | djenifer.silva@detran.pr.gov.br
> https://www.detran.pr.gov.br/
>
> Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

--

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b2010e7016fe5849685577c77bc0db67**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 37

Patrícia Vasconcelos
Credenciamentos e Contratos
institucional@b23s.com.br
+55 61 9 9653-6388
@b23parcelamentos
www.B23parcelamentos.com.br

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b2010e7016fe5849685577c77bc0db67**.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 38

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202400852	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2489208143

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

18 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 38

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.329-7	DFN2489208143	18/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
***.474.451-**	BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.627.381-**	JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.689.921-**	JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.667.121-**	MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 38

B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.402.740/0001-79
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

1. **Maria Elizabeth Vilhena Lopes Cançado**, brasileira, Empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 12.08.1949, em Belo Horizonte – MG, com domicílio na **********, **********, **********, **********, Brasilia/DF CEP:**********, portadora da cédula de identidade M-****57, expedida pela SSPMG e CPF/MF nº ***.667.121-**;

2. **Juliana Vilhena Lopes Cançado Yamamoto**, brasileira, Administradora, casada em regime de separação total de bens, nascida em 12.02.1977, em Petit-Clamart, França, Quadra SHN com domicílio na **********, **********, **********, **********, Brasilia/DF CEP:**********, portadora da cédula de identidade *.***.720, expedida pela SESP-DF e CPF nº ***.689.921-**;

3. **Juarez Vilhena Lopes Cançado,** brasileiro, Administrador, solteiro em 29.07.1980, em Belo Horizonte – MG, com domicílio na **********, **********, **********, **********, Brasilia/DF CEP:**********, portador da cédula de identidade *.***.605, espedida pela SESP-DF e CPF nº ***.627.381-**;

4. **Beatriz Lopes Cançado Costa**, brasileira, Psicóloga, casada em regime de separação total de bens, nascida em 18.09.1985, em Brasília – DF, com domicílio na ********** **********, Asa Norte, Brasilia/DF CEP:**********, portadora da cédula de identidade *.***.178, expedida pela SESP-DF e CPF ***.474.451-**.

B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, "B23", inscrita no CNPJ 40.402.740/0001-79, com Sede na Quadra SHN 1, Bloco A, Conjunto A, Sala n. 1113, Parte C, Asa Norte, Brasília/DF, CE n. 70.701-010, resolve alterar o contrato nos seguintes termos e condições:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 38

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Terceira – Capital social e Quotas

O capital social, totalmente integralizado, que era de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), passa a ser de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) divididos em 5.500.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado, em moeda corrente do País.
Parágrafo único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BEATRIZ LOPES CANÇADO COSTA	898.333	R$ 898.333,00
JUAREZ VILHENA LOPES CANÇADO	898.333	R$ 898.333,00
JULIANA VILHENA LOPES CANÇADO YAMAMOTO	898.333	R$ 898.333,00
MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANÇADO	2.805.001	R$ 2.805.001,00
TOTAL	5.500.000	R$ 5.500.000,00

Cláusula Vigésima – Disposição Transitória
Os Quotistas indicam, por unanimidade, a sócia Beatriz Lopes Cançado Costa, totalmente desimpedida nos termos do art. 1.011 do Código Civil de 2002, como Administradora da Sociedade, com mandato, à partir desta data, até 31 de janeiro de 2026.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM 28/12/2023

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA e seu nome de fantasia "B23".

Cláusula Segunda – Objeto social

a. administração de cartões de credito e de debito, na condição de subadquirente, realizando todas as atividades pertinentes à função , dentre elas as seguintes: i) prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões de crédito e de débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras; ii) fornecimento, locação e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica; iii) prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial; iv) administração dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 38

dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos para liquidações de tais valores em sistemas informáticos; v) representar franquias nacionais e internacionais de meios manuais e eletrônicos de pagamento; vi) desenvolver rede de Agentes Credenciados, Afiliados e de Representantes visando ampliar o alcance e a dimensão de suas atividades como subadquirente;

b. Prestação de serviços de comunicação de dados por meios eletrônicos através dos sistemas denominados VAN e EDI;
c. prestação serviços de consultoria, assessoria e implantação de projetos na área de trânsito, com destaque para os serviços de monitoramento informatizado de aulas teóricas e práticas de direção veicular, de presença de candidatos, condutores e de profissionais de saúde em clinicas médicas na área de trânsito; disponibilização de plataforma tecnológica de ensino presencial e a distância na modalidade de ensino à distância - EAD; e ainda monitoramento de semáforos, sinalização, manutenção de vidas e equipamentos, disponibilização também impressão de carteira nacional de habilitação – CNH;
d. prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria de gestão empresarial, nas áreas de informática, finanças, marketing e recursos humanos;
e. disseminação permanente de estudos, pesquisas e trabalhos científicos que favoreçam a atualização administrativa e tecnológica de empresas e pessoas;
f. concepção, desenvolvimento, implantação, operação, controle e divulgação de produtos e serviços;
g. prestação de serviços de processamentos de documentos, de serviços de retaguarda, de impressão eletrônica de documentos e dados, de microfilmagem oficial, de emissão e custodia de títulos, documentos e contratos, agenciamento de transportes, preparação de documentos para compensação e representação nas Câmaras de compensação;
h. intermediação, contratação, subcontratação, gerenciamento e operação de serviços de apoio na área empresarial, em especial, nas áreas operacionais, de marketing, vendas, financeiras e de apoio administrativo, inclusive locando mão de obra temporária;
i. recrutamento, seleção, treinamento, coaching e gestão de recursos humanos;
j. concepção, desenvolvimento, montagem, integração, locação e operação de sistemas e equipamentos de informática, inclusive importando e exportando insumos, partes, peças, produtos acabados e serviços;
k. prestação de serviços der manutenção e assistência técnica e sistemas e equipamentos de informática;
l. Participação no capital de outras empresas e gerir investimentos de natureza mobiliária e imobiliária; e
m. Exercer atividades de Correspondente Bancário – CORBAN, de acordo com as Resoluções 3.110 e 3.156 do Banco Central do Brasil.

Cláusula Terceira – Capital social e Quotas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 38

O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinehentos mil reais) divididos em 5.500.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizado, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	898.333	R$ 898.333,00
JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	898.333	R$ 898.333,00
JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	898.333	R$ 898.333,00
MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	2.805.001	R$ 2.805.001,00
TOTAL	5.500.000	R$ 5.500.000,00

Cláusula Quarta – A Sede da sociedade é na Quadra SHN 1 Bloco A Conjunto A, sala n. 1113, Parte C, Asa Norte, Brasília/DF CEP n. 70.701-010

Cláusula Quinta – Da responsabilidade limitada

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respeitado o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Cláusula Sexta – Da administração

1. A administração da sociedade será exercida por um dos sócios, individualmente, eleito por maioria do capital social, para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; podendo prestar garantias a empresa da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente; podendo alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, abrir contas correntes bancárias, assinar cheque e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato público ou particular em favor dos interesses da sociedade;
2. No caso de ausência, impedimento do administrador designado os sócios deverão eleger e designar, por maioria do capital social, em 30 dias, um novo administrador;
3. Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, em avais, fianças, bem como onerar bens imóveis da sociedade, delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais sem autorização de pelo menos dois outros sócios que representem a maioria do capital social;
4. É permitida a designação, nos termos da lei, de administradores não sócios devendo este ato ser aprovado por representantes da maioria do capital social em reunião específica para tratar desta designação;
5. É permitido aos administradores constituir procuradores em nome da sociedade, especificando os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandado judicial que poderá ser outorgado por prazo indeterminado;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 38

6. São objetos que dependem de deliberação de sócios representantes da maioria das Quotas e cumulativamente com pelo menos dois Quotistas: a) aprovação de contas da administração; b) designação, remuneração e destituição de administrador; c) modificação do contrato social; d) transferência de quotas; e) Incorporação, fusão, participação, dissolução da sociedade f) distribuição dos resultados; g) nomeação de liquidantes e aprovação de suas contas;
7. As reuniões e assembleias de Quotistas podem ser convocadas por meios eletrônicos e realizadas por teleconferência, devendo ser lavrada para cada reunião e assembleia uma ata, em termos sintéticos explicitando as decisões tomadas. A ata deve ser assinada por representantes da maioria do capital social.

Cláusula Sétima – Declaração de desimpedimento para o exercício de administração (§ 1º do art. 1.011 do Código Civil de 2002)

O (s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Início das atividades e duração da sociedade

O início das atividades da Sociedade se dará em 12 de janeiro de 2020 e a B23 terá duração indeterminada.

Cláusula Nona – Transferência de Quotas

1. As Quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas no todo ou em parte a terceiros, não sócios, sem expresso consentimento de pelo menos dois sócios representantes da maioria do capital social. Qualquer outro sócio terá assegurado, em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência para a aquisição de Quotas colocadas à venda, formalizando, se realizada, a alteração contratual pertinente;
2. As Quotas da sociedade são inalienáveis, impenhoráveis e incomunicáveis, nos termos da Lei, com exceção das previsões deste contrato social e do Acordo de Quotistas.

Cláusula Décima – Das filiais

A sociedade poderá abrir filiais no Brasil ou no exterior por decisão de voto da maioria dos das Quotas representativas do capital social.

Cláusula Décima Primeira – Distribuição dos lucros

A sociedade poderá levantar balanços e balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações poderão ser distribuídos aos Quotistas a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às Quotas do capital de cada um.

Cláusula Décima Segunda – Pró-labore

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 38

Os sócios poderão no caso de a sociedade estar apresentando lucros, por voto dos representantes da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos observadas as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Exercício social e das demonstrações contábeis

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis, cabendo aos sócios, nas proporções de suas Quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Quarta– Alterações contratuais

As alterações contratuais deverão observar a legislação vigente e formalizadas em ata de reunião de sócios.

Cláusula Décima Quinta– Planejamento sucessório

1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sucessores. Inexistindo interesse dos sócios remanescentes, na permanência dos herdeiros o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
2. Nos casos de impossibilidade ou inexistência de interesse de sócios ou de herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão o direito de preferência na aquisição das Quotas sociais.

Cláusula Décima Sexta– Legislação aplicável e casos omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos observando-se os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima– Ausência de fatos impeditivos

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade.

Cláusula Décima Oitava– Dissolução da sociedade

A sociedade será dissolvida nos casos dos artigos 1.033 a 1.038 do Código Civil, podendo ainda ser dissolvida por decisão da maioria do capital social, representado por pelo menos dois sócios, em reunião convocada para este fim específico.

Cláusula Décima Nona– Foro

Fica eleito o foro de Brasília para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima – Disposição Transitória

Os Quotistas indicam, por unanimidade, a sócia Beatriz Lopes Cançado Costa, totalmente desimpedida nos termos do Art. 1.011 do Código Civil, como Administradora da Sociedade, com mandato, à partir desta data, até 31 de janeiro de 2026.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 02 (duas) vias de igual teor.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 38

BRASÍLIA/DF, 07 DE MAIO DE 2024

_____
Beatriz Lopes Cançado Costa
Sócia Administradora

_____
Juarez vilhena Lopes Cançado
Sócio

_____
Juliana Vilhena Lopes Cançado Yamamoto
Sócia

_____
Maria Elizabeth vilhena Lopes Cançado
Sócia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 38

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/135.329-7	DFN2489208143	18/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
***.474.451-**	BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.627.381-**	JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.689.921-**	JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.667.121-**	MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2604637 em 18/09/2024 da Empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 40402740000179 e protocolo DFN2489208143 - 18/09/2024. Autenticação: 5045CA4D7DE2E2B388B6791D24E5B66B473A868C. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/135.329-7 e o código de segurança LWSF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 38

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, de CNPJ 40.402.740/0001-79 e protocolado sob o número 24/135.329-7 em 18/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2604637, em 18/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LEONARDO AUGUSTO SHIMIZU DA SILVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
***.474.451-**	BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.689.921-**	JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.627.381-**	JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.667.121-**	MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
***.474.451-**	BEATRIZ LOPES CANCADO COSTA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.627.381-**	JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.689.921-**	JULIANA VILHENA LOPES CANCADO YAMAMOTO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
***.667.121-**	MARIA ELIZABETH VILHENA LOPES CANCADO	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/09/2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/135.329-7.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 38

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO AUGUSTO SHIMIZU DA SILVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2024, às 15:36.

VENTVRIS VENTIS

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/135.329-7.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 38

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
***.057.021-**	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150a
Mov. 38

Documento: **3AlteracaoContratualB23.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabianne Raissa da Fonseca** em 23/09/2024 10:07.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 23/09/2025 09:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
4a28d9ae9aab00a8274cf5bc54e816bb.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 39

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 572310/2025

Emitido em 23/09/2025 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 40.402.740/0001-79 - B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

Endereço Quadra SHN Quadra 1 Bloco A, 1113 - 1113 - Asa Norte

CEP: 70701-010 Brasília-DF

Capital Social R$ 6.462.143,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	07	02/09/2025	02/10/2025
206-2	Declaração ou comprovação do porte da empresa	532024008 5-2	24/09/2024	24/09/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	23/09/2025	22/09/2026
206-2	Contrato Social	01	20/12/2025	
206-2	Prova dos administradores em exercício	01	23/09/2025	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	01	31/12/2024	30/06/2026
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	01	23/09/2025	22/09/2026
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	***.466.712-**	23/09/2025	
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	43699409	31/07/2025	27/01/2026
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	065	31/07/2025	29/10/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	037869647 86	23/09/2025	21/01/2026
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	40C1.68A4. 0180.2C28	31/07/2025	20/01/2026
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202509170 754558493 2467	17/09/2025	16/10/2025

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 24/09/2025 09:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd21f3879ac7f6707e6a3a2e757f26ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 39

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 572310/2025 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	344810/12	18/09/2025	18/03/2026
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	01	20/01/2003	22/09/2026
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	***.474.451-**	23/09/2025	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
123	Serviços bancários e financeiros

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
***.474.451-** - BEATRIZ LOPES CANÇADO COSTA	-	40.402.740/0001-79-B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	40.402.740/0001-79-B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA (Diretor)
***.627.381-** - JUAREZ VILHENA LOPES CANCADO	-	40.402.740/0001-79-B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	-
***.689.921-** - Juliana Vilhena Lopes Cançado Yamamoto	-	40.402.740/0001-79-B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	-
***.667.121-** - Maria Elizabeth Vilhena Lopes Cançado	-	40.402.740/0001-79-B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
***.474.451-** - BEATRIZ LOPES CANÇADO COSTA	-	40.402.740/0001-79-B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	40.402.740/0001-79-B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA (Diretor)

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 24/09/2025 09:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd21f3879ac7f6707e6a3a2e757f26ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 39

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 572310/2025 (Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 24/09/2025 09:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd21f3879ac7f6707e6a3a2e757f26ab**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 40

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Atesta a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023.

Fornecedor	**40.402.740/0001-79 - B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**
Endereço	Quadra SHN Quadra 1 Bloco A, 1113 - 1113 - Asa Norte
	CEP: 70701-010 Brasília-DF
Capital Social	6.462.143,00

Documentações

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025091707545584932467	17/09/2025	16/10/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	065	31/07/2025	29/10/2025
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	40C1.68A4.0180.2C28	31/07/2025	20/01/2026
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	03786964786	23/09/2025	21/01/2026
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	43699409	31/07/2025	27/01/2026

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 24/09/2025 08:58:07

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.
- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 24/09/2025 09:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2e46c91e60a35977bd8f463c955d5633**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 41

DESPACHO N.º 292/2025 – SECO/DISAD/DEAD/DP

I. Considerando o edital de **Chamamento Público n.º 01/2025 – GMS n.º 04/2025,** que tem por objeto o a **formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN;**

II. Considerando que a análise do Edital e da respectiva minuta do Contrato foi realizada pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, bem como, que os documentos exigidos no Edital, e a avaliação tecnológica foram realizadas pelas áreas competentes;

III. **AUTORIZO** com fulcro do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação n.º 42/2025 – protocolo n.º 23.781.737-0** devendo o contrato ser celebrado com a empresa **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda.**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 40.402.740/0001-79.

IV. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo n.º 23.781.737-0

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 26/09/2025 08:55 Local: DETRAN/DP. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 24/09/2025 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **19dfe56af825d161452330f2bd6e9c9f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155a
Mov. 41

Documento: **Despacho_DP_INEX_292.2025_Credenciamento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 26/09/2025 08:55 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 24/09/2025 09:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **19dfe56af825d161452330f2bd6e9c9f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 42

Inexigibilidade de Licitação n.º 42/2025

OBJETO: Formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023- CONTRAN;

AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santin Roveda** – Diretor de Presidente do DETRAN/PR, em 26/09/2025 – Protocolo n.º 23.781.737-0, com fulcro no Art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda.**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 40.402.740/0001-79.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 29/09/2025 11:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b912b39cafe5e8c3332bcfbc4dbe16b2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 43

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**131314/2025**
Título	Autorizo Inex. 42/25 - B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná
Depositário	DJENIFER DA SILVA
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br
Enviada em	29/09/2025 11:20

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Autarquias

DETRAN

Extrato-EX (Gratuita)

INEX 42.2025 - Autorização - credenciamento B23 - 23.781.737-0.pdf
273,81 KB

Data de publicação

30/09/2025 Terça-feira | Gratuita | Diagramada 29/09/25 11:24 | Nº da Edição do Diário: 11986

Histórico | TRIAGEM REALIZADA

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 29/09/2025 11:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **85eb43510d14e912b54e2c900b4cfae1**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 44

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 655323625
Documento emitido em 30/09/2025 08:26:52.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11986 | 30/09/2025 | PÁG. 36
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

*RHO2C16-116200-Z000757470 *RHO9G23-11)-X003788163 *RHR4D24-116200-X003787492
*RHV5F64-116200-Z000759920 *RHW8F74-11 00-X003788365 *RHZ8I95-116200-Z000689659
*RLE3A57-116200-F001404193 *RLJ7F88-11( )-X003789143 *RUO4J56-116200-Z000754254
*RVB2D57-116200-X003789263 *RVB2G77-1 0-Z000735311 *RXO7E56-116200-X003788002
*RXR5J88-116200-Z000766403 *RXT3G02-11)-X003788344 *SDR2E27-116200-X003787813
*SDR8C37-116200-X003789226 *SDS2G69-11 -X003789084 *SDW6A65-116200-Z000758853
*SDW8H59-116200-X003786858 *SEA9G55-1 0-X003788164 *SEG8J13-116200-X003788301
*SEH1F54-116200-X003788538 *SEH8A84-11(0-X003789326 *SEO5B25-116200-X003789318
*SEO6J23-116200-X003787354 *SES5D01-11(0-X003789364 *SFI2G37-116200-X003786712
*SFL1F18-116200-X003788961 *SFL7E94-116 -X003787754 *SMH1E58-116200-F001306619
*SUT5H85-116200-X003788117 *SVS3D30-11 00-F001203436 *SXF3J44-116200-X003788238
*SXU2E58-116200-X003787372 *TAT2E18-116200-X003789238 *TAV1F18-116200-X003787630 *TAX1E06-116200-X003787883 *TAY6B86-116200-Z000760849
*TBA0J86-116200-X003788939 *TBA5H67-116200-X003789553 *TBC3E33-116200-Z000760957 *TBF3J91-116200-X003789315 *TBG6E10-116200-X003787693
*TBH1C56-116200-X003787999 *TBH4A38-116200-X003787349 *TBK3G47-116200-X003789300 *TBK3I17-116200-X003788643 *TBL3A14-116200-X003787807
*TLM2I16-116200-F001203422 *TPI6E05-116200-F001404227 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

131106/2025

DETRAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR , no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 1055-2025, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias DEIT / DG abaixo relacionadas que revogam as designações dos Agentes de Trânsito:

JESSICA AQUINO DE ALENCAR CASANOVA ID 34562 PORT. 17416/2025 * LUIZ CARLOS HASHIMOTO JUNIOR ID 34963 PORT. 17417/2025 * BRUNO GASTIN GENARO TANUS ID 33803 PORT. 17418/2025 *

Curitiba, 29 de Setembro de 2025.

Hilton Santin Roveda
Diretor-presidente do DETRAN/PR

131109/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR , no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 1055-2025, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias DEIT / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

ALEXANDRE FRANCISCO SILVA ID 37576 PORT. 17419/2025 * PAULO ROBERTO DA SILVA SALES ID 37577 PORT. 17420/2025 * JONATHAN CANDIDO CRUZ ID 37578 PORT. 17421/2025 * FABIO PEREIRA DUCINI ID 2711 PORT. 17422/2025 * DANILO PRADO SILVA ID 37579 PORT. 17423/2025 * JOSE RICARDO AMARAL ID 2812 PORT. 17424/2025 * THIAGO TOMIO PEZZOTO ID 5858 PORT. 17425/2025 * INEIDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR ID 37580 PORT. 17426/2025 * JOSNEI DAL SANTOS ID 8663 PORT. 17427/2025 * CLEVERSON FRANCO ID 37581 PORT. 17428/2025 * SADI TERTULIANO PINTO ID 37582 PORT. 17429/2025 * WILSON DE SOUZA ROCHA ID 7627 PORT. 17430/2025 * JANAINA FRANCISCA TOLFO ID 37583 PORT. 17431/2025 * GERSON LUIS DOS SANTOS ID 37584 PORT. 17432/2025 * JOROILSO LOPES ROCHA ID 37585 PORT. 17433/2025 * ANDREY FORTUNATO DE OLIVEIRA ID 37586 PORT. 17434/2025 * CHARLES ROBERT DE ALMEIDA ID 15996 PORT. 17435/2025 * HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITÃO ID 37587 PORT. 17436/2025 * LAURA BASTOS ID 37588 PORT. 17437/2025 * LIRIAN SAID DE LIMA ID 37589 PORT. 17438/2025 * OTAVIO AUGUSTO ALBERGONI PEREIRA ID 37590 PORT. 17439/2025 * CARLOS ROBERTO BATISTA ID 37591 PORT. 17440/2025 * ODAIR JOSE RODRIGUES ID 37592 PORT. 17441/2025 * WILSON PEREIRA DE DEUS ID 15348 PORT. 17442/2025 * VINICIUS ISAAC NECKEL MORAES ID 3853 PORT. 17443/2025 * RENATA VALERIA FONTANA ID 14243 PORT. 17444/2025 * RAQUEL CRISTINA DEMARQUE ID 37593 PORT. 17445/2025 * JULIANA ASSIS DA SILVA ID 37594 PORT. 17446/2025 * EDNEIA DOS ANJOS DIAS ID 10295 PORT. 17447/2025 * EDERSON MAXIMIANO KSZYVY ID 37595 PORT. 17448/2025 * DEVAIR LAVINO CABRAL ID 14151 PORT. 17449/2025 * CRISTIANO SANTANA ID 37596 PORT. 17450/2025 * ALEXANDRE JOSE FERNANDES ID 16252 PORT. 17451/2025 *

Curitiba, 29 de Setembro de 2025.

Hilton Santin Roveda
Diretor-presidente do DETRAN/PR

131108/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 42/2025

OBJETO: Formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023- CONTRAN;

AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santin Roveda** – Diretor de Presidente do DETRAN/PR, em 26/09/2025 – Protocolo n.º 23.781.737-0, com fulcro no Art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: **B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda.**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 40.402.740/0001-79.

131314/2025

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 30/09/2025 08:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b474b807e443b8e17048ea708358aeb8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 45

DETRAN

PORTARIA N.º 1752/2024 - DP

Designar Agentes de Contratação e pregoeiros, bem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, bem como as suas devidas alterações e,

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.572.433-4,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº *.***.522-*, estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº *.***.836-*, estatutária, Jussara de Oliveira – RG nº *.***.276-*, estatutária e Luciano Humberto Prestes – RG nº *.***.746-*, estatutário, como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº *.***.522-*, estatutária e Jussara de Oliveira – RG nº *.***.276-*, estatutária, como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º - Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG nº *.***.522-*, estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº *.***.836-*, estatutária, Camille Esther Ioris Sperança – RG nº **.***.376-*, comissionada, Alexandro Sebastião Carneiro de Melo - RG nº *.***.945-*, comissionado, Andressa Dariê de Souza – RG nº **.***.376-* e Jussara de Oliveira – RG nº *.***.276-*, estatutária, como **Equipe de apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 4º - Delegar aos Agentes de Contratações e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 5º - A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar à Autoridade Máxima do Órgão, a designação de membros específicos para atuarem como Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, os quais serão designados mediante Portaria própria conforme estabelecidas na legislação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1267/2023 – DP.

Datado e assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

99526/2024

PORTARIA N.º 1769/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.608.335-9, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, AUTO PLACAS RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.932.713/0001-85, localizada na Rua Dr. Zony n° 116, Centro, Município de Rio Branco do Sul/PR - CEP 83.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

99138/2024

PORTARIA N.º 1800/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP
Considerando o constante no processo integrado nº 22.549.522-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa EFICAZ PERICIA E VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 50.868.889/0001-00, com sede na Avenida Bruno Zuttion, Nº 3940, Sala 01, Nossa Senhora Aparecida - Realeza/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.
Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

99014/2024

PORTARIA N.º 1805/2024-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida ao mov. 49.1 dos Autos sob nº 0001309-23.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA – PROJUDI.
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.139.035-4 resolve:
HABILITAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA - PROJUDI, PAULO CEZAR ULTCHAK, sob a matrícula nº 1801171-9, para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

98148/2024

PORTARIA N.º 1736/2024–DP

Delegação para atuação na comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,
Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e
Considerando o contido no Protocolo nº 22.333.267-6;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Elisângela Aparecida da Silva Pereira, cargo comissionado, lotada na 69ª Ciretran Sertanópolis no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 69ª Ciretran Sertanópolis

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.
Adriano Furtado
Diretor Presidente
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

98846/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 194/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 30/09/2025 08:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **468e3136b92f4934eabf94d67e522ac1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 46

Relação de Servidores

VOLTAR

A partir desta página são disponibilizadas pesquisas sobre os servidores públicos do Paraná, com filtro por Instituição (como Secretarias) e que podem ser ordenadas por Nome, em ordem alfabética, e Local de Trabalho. É possível visualizar na tela, fazer download do banco de dados ou salvar em PDF.

Instituição: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

Nome do Servidor: ANA SILVIA AMORIM DREWELLO

Quadro Funcional: QPDE - TRÂNSITO

Colunas da Lista:
- [x] Padrão (Cargo, Local de Trabalho, Quadro Funcional, Carga Horária)
- [x] Disposição Funcional (Órgão Destino, Encargos, Dt.Inicial, Dt.Final)
- [ ] Listar somente os servidores em Disposição Funcional

PESQUISAR | LIMPAR | DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

Nome	Instituição	Cargo	Local de Trabalho	Quadro Funcional	Carga Horária	Data de Início	Data de Término	
ANA SILVIA AMORIM DREWELLO	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ	TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	QPDE	40			

Fonte: *META4/RMIP*
Dados atualizados até: *01/12/2023 às 14:38*
Data da Consulta: *04/12/2023 às 15:11:16*

SALVAR EM PDF

- **Endereço**

  Controladoria Geral do Estado
  Rua Mateus Leme, 2018
  Centro Cívico - Curitiba - PR

- **Atendimento**

  +55 41 3200-5890
  das 8h30 às 18h

- **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão**

  Fale com o Ouvidor

  Denuncie a corrupção:
  Formulário online ou ligue para 0800 041 11 13

- **Deixe sua sugestão**

  Portal Coronavírus

  Acesse o Radar da Transparência Pública

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 30/09/2025 08:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **19d326bf9b0179c6d82161e3dbfe279d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 47

Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Item

N° Pesquisa de Preço	31533/2025		
Órgão GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do	Data de Criação:	22/09/2025 15:27
Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA	Data Máxima de	22/09/2025
Tipo de Pesquisa:	Dispensa	Data de Validade:	21/12/2025
Observações:		Situação:	

Item: 123.74778 - Prestação de Serviços, TIPO: Credenciamento de Instituição Financeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais

Fornecedor	Valor	Preenchime	Responsáve	Referência	Situação	Observações	Preenchimento de Exigências
B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	0,0000	22/09/2025 15:29	DJENIFER DA SILVA		COTADO PELO FORNECEDOR		

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 30/09/2025 08:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1e5b1cd8823cb46aae1238d8d0d57fe7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 48

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 39805/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	237817370
Descrição do Setor:	Setor de Compras		
Data de Criação:	29/09/2025 17:04	Usuário Responsável:	DJENIFER DA SILVA
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão COP:		Unidade COP:	
Projeto Atividade:			
Código Orçamentário Reduzido:		Valor:	
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0123 - Serviços bancários e financeiros		

Fornecedor: 40.402.740/0001-79 - B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

Item: 0123.74778 - Prestação de Serviços, TIPO: Credenciamento de Instituição Financeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Situação: Aprovado
Quantidade: 1	Valor Unitário (R$): 0,0000	Valor Total do Item (R$): 0,00
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -	
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900		

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
40.402.740/0001-79 - B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA	0,0000			

TOTAIS DO FORNECEDOR: 40.402.740/0001-79 - B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

Quantidade de Itens	Valor Total
1	0,00

TOTAIS DA SOLICITAÇÃO

Quantidade de Itens	Valor Total
1	0,00

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 30/09/2025 08:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cddddc45f61d040045feee23ae41ba50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 49

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Atesta a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023.

Fornecedor	**40.402.740/0001-79 - B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**
Endereço	Quadra SHN Quadra 1 Bloco A, 1113 - 1113 - Asa Norte
	CEP: 70701-010 Brasília-DF
Capital Social	6.462.143,00

Documentações

Natureza Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025091707545584932467	17/09/2025	16/10/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	065	31/07/2025	29/10/2025
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	40C1.68A4.0180.2C28	31/07/2025	20/01/2026
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	03786964786	23/09/2025	21/01/2026
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	43699409	31/07/2025	27/01/2026

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 07/10/2025 09:17:46

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.
- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **60f49d1effca546ba57f808ac3110dac**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 50

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 27/12/2021 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 30
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 1.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, e a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.030991/2021-66, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa B23S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.402.740/0001-79, localizada no Setor Comercial Norte (SCN) Quadra 1, bloco F, sala 512, Parte 0181, Edifício América Office, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.711-905, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **89f88dba07f2c4857aecaf783599a16d**.

TERMO DE CONTRATO N.º 7460/2025

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - **DETRAN-PR**, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo Presidente Sr. **SANTIN ROVEDA**, nomeado pelo Decreto n.º 10.055/2025 - PR.

CONTRATADA: B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 40.402.740/0001-79, com sede na SHN Quadra 01 Bloco A Conjunto A Parte C sala 1113, bairro Asa Norte, CEP 70.701-010, em Brasília/DF, TEL: (61) 99653 6377 e e-mail: institucional@b23s.com.br, nesse ato representado por seu representante legal, a Sra. **BEATRIZ LOPES CANÇADO COSTA**, brasileira, Psicóloga, casada, portadora da cédula de identidade *.***.178, expedida pela SESP-DF e CPF ***.474.451-**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelas resoluções CONTRAN e Portarias SENATRAN, em plena vigência, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas credenciadas pela SENATRAN, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência que deu origem à contratação;

ITEM GMS	DESCRITIVO
0123.74778	Prestação de Serviços, tipo: Credenciamento de Instituição Financeira, características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Edital de Chamamento n.º 01/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.284.134-8, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11850, de 12/03/2025, e Inexigibilidade nº 42/2025 – GMS Nº 39805/2025 objeto do processo administrativo nº 23.781.737-0.

3. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 3.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 3.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

3.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 09/10/2025 09:06. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 170a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **966fdd08db825d3b3fd038a932b11237**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 51

3.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.5 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria

4. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

4.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo DETRAN-PR, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

5. VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, nº 1.530/2021 até 27 de novembro de 2026.

5.1.1 A prorrogação do contrato deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do credenciado contratado:

6.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

6.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

6.1.7 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 09/10/2025 09:06. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 170a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **966fdd08db825d3b3fd038a932b11237**.

6.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6.1.9 Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.10 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.13 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

6.1.14 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

6.1.15 Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.17 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

6.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.19 Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

6.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

6.2.7 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 09/10/2025 09:06. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 170a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **966fdd08db825d3b3fd038a932b11237**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 51

7. PENALIDADES:

7.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

7.3 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

7.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

8. CASOS DE EXTINÇÃO:

8.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

8.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

8.3 Os casos de extinção do presente acordo devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

8.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste acordo.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

9.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

9.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 09/10/2025 09:06. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 170a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **966fdd08db825d3b3fd038a932b11237**.

PROTOCOLO
Fls. 169
Mov. 51
INTEGRADO DO ESTADO

9.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

9.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

9.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

9.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

9.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

9.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

9.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

10.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 09/10/2025 09:06. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 170a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **966fdd08db825d3b3fd038a932b11237**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 51

10.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

10.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN /PR

Beatriz Lopes Cançado Costa
B23 Tecnologia e Pagamentos LTDA

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 09/10/2025 09:06. Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 170a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **966fdd08db825d3b3fd038a932b11237**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170a
Mov. 51

Documento: **CTRGMS74602025B23Tecnologia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 09/10/2025 09:06.

Assinatura Simples realizada por: **Beatriz Lopes Cançado Costa (XXX.474.451-XX)** em 07/10/2025 12:23 Local: 40.402.740/0001-79.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 07/10/2025 09:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
966fdd08db825d3b3fd038a932b11237.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 52

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR **CONTRATADO – B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda.**
OBJETO: Contrato n.º 7460/2025 (Inex. 42/2025) decorrente do Edital de Chamamento n.º 01/2025, que tem por objeto a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas credenciadas pela SENATRAN. **Autorização**: Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do Detran/PR, em 09/10/2025; **Protocolo:** 23.781.737-0 **Vigência:** A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até 27/11/2026.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **814457640cf2137f5f5f1fa4c3a2ca0d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 53

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**139359/2025**
Título	CTR GMS 7460.25 -B23Tecnologia- Chamamento Inex. 42.2025
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná
Depositário	DJENIFER DA SILVA
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br
Enviada em	13/10/2025 14:29

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Autarquias

DETRAN

Extrato-EX (Gratuita)

Contrato 7460.2025 -B23Tecnologia- Chamamento Inex. 42.2025.pdf
192,50 KB

Data de publicação

14/10/2025 Terça-feira | Gratuita | Diagramada 13/10/25 15:09 | Nº da Edição do Diário: 11996

Histórico | TRIAGEM REALIZADA

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2081c30e8539160deb757c2f4262120**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 173 Mov. 54

*SEZ7D43-116200-X003799175 *SFB8I21-116200-X003798324 *SFC5A73-116200-Z000743694 *SFC5F06-116200-Z000754448 *SFE6G61-116200-X003761481 *SFE7J58-116200-X003799182 *SFF1G20-116200-X003798945 *SFF9C49-116200-Z000520291 *SFH4H07-116200-X003721254 *SFH4H07-116200-X003744138 *SFI4H82-116200-X003798682 *SFJ0F57-116200-X003798849 *SFM7J83-116200-X003723809 *SFO2H68-116200-X003748873 *SGQ8F44-116200-X003766357 *SHE5H70-116200-X003798551 *SMH5G33-116200-X003799008 *SPD7H20-116200-X003781871 *SVA9G61-116200-X003798488 *SXO0F01-116200-X003779205 *SXO2G94-116200-X003724737 *TAJ8C92-116200-Z000773722 *TAM4J33-116200-X003798581 *TAM7E16-116200-X003799288 *TAN9B95-116200-X003799210 *TAP0C31-116200-X003798311 *TAS9A48-116200-X003798709 *TAV7G11-116200-X003799346 *TAW7B14-116200-X003749125 *TAW7B14-116200-X003751229 *TAX9H96-116200-Z000721520 *TBA7C46-116200-X003785279 *TBL1I26-116200-X003798385 *TBL5D28-116200-X003779388 *TBP9H23-116200-Z000614420 *TCL9H38-116200-X003775265 *TJG9A88-116200-X003779166 *TJI5F23-116200-X003753969 *TLX6G33-116200-Z000762039 *TPF5D80-116200-H003702586 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

138879/2025

DETRAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR , no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o DECRETO ESTADUAL Nº 1055-2025, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias DEIT / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

LUCAS AUGUSTO GUIMARAES MARTINS ID 37597 PORT. 17453/2025 * HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO ID 37598 PORT. 17454/2025 *

Curitiba, 13 de Outubro de 2025.

Hilton Santin Roveda
Diretor-presidente do DETRAN/PR

138880/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR **CONTRATADO – PARCELENAHORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Contrato n.º 7655/2025 (Inex. 41/2025) decorrente do Edital de Chamamento n.º 01/2025, que tem por objeto a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas credenciadas pela SENATRAN. **Autorização**: Sr. Santin Roveda – Presidente do Detran/PR, em 09/10/2025; **Protocolo:** 23.782.944-1 **Vigência:** A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até 14/01/2030.

139334/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR **CONTRATADO – B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda.**
OBJETO: Contrato n.º 7460/2025 (Inex. 42/2025) decorrente do Edital de Chamamento n.º 01/2025, que tem por objeto a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, das empresas credenciadas pela SENATRAN. **Autorização**: Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do Detran/PR, em 09/10/2025; **Protocolo:** 23.781.737-0 **Vigência:** A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até 27/11/2026.

139359/2025

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2f8246fae240229e6fcfcb70e284bd77**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121 Fls. 174
Mov. 23 Mov. 55

PORTARIA N.º 570/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência nº 460/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

b) O disposto no Protocolo n.º 22.284.134-8.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Samir Rogério Dias, CPF n.º ***.135.039-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** dos contratos oriundos do Chamamento n.º 01/2025, referente formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso por meio de credenciamento.

Art. 2º - **Designar**, Samuel Garcia, CPF n.º ***.979.079-** e Antonio Paim de Abreu Junior, CPF n.º ***.402.039-**, servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuarem como **fiscais** Titular e Suplente na respectiva ordem, dos contratos oriundos do Chamamento n.º 01/2025, referente formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso por meio de credenciamento.

Art. 3º - Compete ao gestor e aos fiscais a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)
Lucas Dorini Sabbato
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]

[1] Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 460/2025 – DP

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 07/07/2025 19:12. Inserido ao protocolo **23.907.701-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 04/07/2025 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3eba3c9f5f43c970976b295b0730a60**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7e2bdd553f7c4995546f486b89daf80**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122 Fls. 175
Mov. 23 Mov. 55

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 07/07/2025 19:12. Inserido ao protocolo **23.907.701-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 04/07/2025 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3eba3c9f5f43c970976b295b0730a60**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7e2bdd553f7c4995546f486b89daf80**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123 Fls. 176
Mov. 23 Mov. 55

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 07/07/2025 19:12. Inserido ao protocolo **23.907.701-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 04/07/2025 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3eba3c9f5f43c970976b295b0730a60**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7e2bdd553f7c4995546f486b89daf80**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124 Fls. 177
Mov. 23 Mov. 55

XVII - outras atividades compatíveis com a função.
(...)
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
(...)
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 07/07/2025 19:12. Inserido ao protocolo **23.907.701-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 04/07/2025 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3eba3c9f5f43c970976b295b0730a60**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7e2bdd553f7c4995546f486b89daf80**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125 Fls. 178
Mov. 23 Mov. 55

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 07/07/2025 19:12. Inserido ao protocolo **23.907.701-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 04/07/2025 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3eba3c9f5f43c970976b295b0730a60**.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7e2bdd553f7c4995546f486b89daf80**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125a Fls. 179
Mov. 23 Mov. 55

Documento: **570DesignacaodeGestoreFiscalChamamento01_2025.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Dorini Sabbato** em 07/07/2025 19:12.

Inserido ao protocolo **23.907.701-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 04/07/2025 16:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3eba3c9f5f43c970976b295b0730a60.**

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e7e2bdd553f7c4995546f486b89daf80**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 56

DETRAN

PORTARIA N.º 570/2025-DP/DAFI

Designar, Samir Rogério Dias, CPF nº ***.135.039-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Samuel Garcia, CPF nº ***.979.079-**, e Antonio Paim de Abreu Junior, CPF nº ***.402.039-**, servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscais dos contratos oriundos do Chamamento n.º 01/2025, referente formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso por meio de credenciamento. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Lucas Dorini Sabbato
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-PR

90499/2025

Diário OFICIAL Paraná

Casa Militar

CASA MILITAR
GABINETE DO CHEFE

PROTOCOLO: EP nº 22.673.639-5 (DIGITAL).

De acordo com a Decisão no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2024-Casa Militar, movido em face do servidor Valdemar Faustino, CPF XXX.066-289-XX, instaurado por meio da Portaria nº 0072/2024-CM/AT, publicada em Diário Oficial do Estado nº 11821, de 13 de janeiro de 2025.

2. DETERMINO, com base no art. 92 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, c/c no art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 1970, a aplicação de sanção disciplinar de REPREENSÃO ao servidor Valdemar Faustino da Rosa.

3. PUBLIQUE-SE.

4. ENCAMINHE-SE à Assessoria Técnica da Casa Militar.

Curitiba, em 08 de julho de 2025.

CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO **TORDORO**,
CHEFE DA CASA MILITAR.

90673/2025

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 23.756.195-3
Despacho nº 901/2025–PGE

I. Aprovo a Informação nº 86/2025-PGE, inclusa às fls. 09/13a, da lavra de **Adnilton José Caetano**, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, e ciência de **Igor Pires Gomes da Costa**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo - CCON, no Despacho nº 215/2025 – PGE/CCON, às fls. 14/16a, referente à atualização da lista de municípios, constantes no Anexo I da Informação n.º 254/2024-PGE/PCP, (protocolo nº 21.474.854-1) Despacho nº 837/2024-PGE, que aprovou a minuta de Termo de Cooperação que serão firmados diversos municípios do Estado, conforme lista que integra o Anexo I da referida manifestação, fls. 16/17, cujo objeto é a conjugação de esforços no fortalecimento das políticas públicas culturais, através do Programa de incentivo à área da música por meio de cessão de uso de kit de instrumentos musicais para fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná, seguindo a presente Manifestação Uniforme assim ementada:

> **"MANIFESTAÇÃO UNIFORME. MINUTA DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES IIIPPMC III. BANDAS E FANFARRAS. ADITAMENTO DO ANEXO I PARA INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS."**

II. Publique-se o presente Despacho, acompanhado da Informação nº 86/2025-PGE, inclusa às fls. 09/12a, e do ANEXO I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP (Atualizada pela Informação nº 381/2024-PGE/PCP e Informação nº 408/2024-PGE/PCP);
III. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ para catalogação e disponibilização no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para utilização dos interessados;
IV. Encaminhe-se cópia virtual do Despacho à Coordenadoria do Consultivo – CCON para ciência;
V. Por fim, com a máxima brevidade, Coordenadoria do Consultivo – CCON, para ciência e prosseguimento.

Curitiba, *data e assinatura digital*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

INFORMAÇÃO Nº 86 /2025

MANIFESTAÇÃO UNIFORME. MINUTA DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III. BANDAS E FANFARRAS. ADITAMENTO DO ANEXO I PARA INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS

1. Relatório:

Trata-se de consulta apresentada pela Secretária de Estado da Cultura, para elaboração aditamento à manifestação uniforme veiculada na Informação nº 254/2024-PGE/PCP, que aprovou a minuta de Termo de Cooperação que servirá de base para que sejam serão firmados diversos ajustes com municípios do Estado, conforme lista que integra o Anexo I da referida manifestação, Anexo I do protocolado, atualizada pelas Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado, cujo objeto é a conjugação de esforços no fortalecimento das políticas públicas culturais, através do Programa de incentivo à área da música por meio de cessão de uso de kit de instrumentos musicais para fanfarras, bandas marciais e orquestras do Paraná. Sendo esta uma ação vinculada ao Plano Paraná Mais Cidades III.

O aditamento pretendido é para que seja incluído o município de Abatiá no rol que integra o Anexo I da Informação n.º 254/2024-PGE/PCP, aditado pela Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado.

O pedido encontra tr

O Plano Paraná Mai Estado e foi instituído através do Decreto n° 2.641/2023, o qual tem por objetivo foment ênios, transferências fundo a fundo e termos de cooperação e de adesão.

Para a referida exec es públicos, nos termos da Cláusula Quarta da minuta do Termo de Cooperação anexo

Deixa-se de elencar serão apontados no decorrer da informação, sempre que necessário para a análise juríd

É o relatório, em sínt

2. Dos limites desta Manifestação:

A presente manifest e da possibilidade de aditamento do Anexo I da Informação nº 254/2024-PGE/PCP, aditado pelas Informações n.º 381/2024-PGE/PCP e 408/2024-PGE/PCP, Anexo II do protocolado, para incluir o município de Abatiá.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 440012525
Documento emitido em 11/07/2025 09:34:54.
Diario Oficial Executivo
Nº 11939 | 09/07/2025 | PÁG. 25
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8cd4e1337c6866799d82de64dc9fa12c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 57

Relatório de Contratos

Contrato: 7460/2025
Órgão Gestor: DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Setor Gestor de Contrato: DEFI - Departamento Executivo de Finanças

DADOS GERAIS

Número utilizado pelo Órgão:
Tipo de Objeto Contratual: Serviços
Número Protocolo: 23781737-0
Situação: Autorizado

GESTOR DO CONTRATO

Agente Gestor: SAMIR ROGERIO DIAS

FISCAL DO CONTRATO

Nome	CPF	Órgão
samuel garcia	***.979.079-**	DETRAN

VIGÊNCIA

Data Início	Data Fim Original	Data Fim Atual	Unidade de Tempo	Tempo
09/10/2025	27/11/2026	27/11/2026	Parcelas -	1,00

OBJETO CONTRATUAL

Formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN-PR

PROCESSO COMPRA/LICITAÇÃO

Modalidade	Processo	Material/Serviço	Obras
Inexigibilidade	39805/2025	Serviço	Não

PUBLICAÇÃO

Data Publicação	Diário Oficial
-	O contrato não foi publicado.

ÓRGÃOS DO CONTRATO

Órgão	Identificação Orçamentária	Situação
DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Gestor)		

VALORES CONTRATUAIS

Valor Total Original (R$)	Valor Total Atual (R$)	Valor Parcelas - Empreitada/Global Original (R$)	Valor Parcelas - Empreitada/Global Atual (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO CONTRATO

SALDO POR ITEM DA GERAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Item	Valor Unitário (R$) Atual	Qtde Atual	Valor Total (R$) Atual	Valor Total Disponível (R$) - Saldo	Qtde Disponível - Saldo
0123.74778 - Prestação de Serviços, TIPO: Credenciamento de Instituição Financeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**R$ 0,00**	**0,00**
Total:				**R$ 0,00**	

GARANTIA

Data Início	Data Fim	Modalidade	Valor Garantia (R$)
-	-	-	-

FORNECEDOR

40.402.740/0001-79 - B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dcab39787cb60bbe322a857755fa63fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 57

Relatório de Contratos

ATO AUTORIZATÓRIO

Parecer: Autorizado	Data: 09/10/2025
Tipo da Autoridade Competente da	Presidente
Autoridade Competente da Autorização:	HILTON SANTIN ROVEDA
Responsável pela Assinatura:	

OUTRAS INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nenhuma outra informação cadastrada.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dcab39787cb60bbe322a857755fa63fe**.

TOTAIS DE VALORES CONTRATUAIS			
Total Geral Original (R$)	Total Geral Atual (R$)	Total Geral Parcelas Original (R$)	Total Geral Parcelas Atual (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 57

Filtros da Pesquisa:

Contrato (Número/Ano): 7460/2025

Vigente:

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dcab39787cb60bbe322a857755fa63fe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 58

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"Djenifer da Silva" <djenifer.silva@detran.pr.gov.br>
Para:	samir.dias@detran.pr.gov.br, samuel.garcia@detran.pr.gov.br, antonio.paim@detran.pr.gov.br
Data:	14/10/2025 09:27 (agora)
Assunto:	INEX 42/25 -CTR GMS 7460/25 - B23 Tecnologia e Pagamentos Ltda., CN PJ n.o 40.402.740/0001-79. Credenciamento Parceladora - Chamamento 01/25.
Anexos:	Dioe Portaria 570 Gestor e Fiscal.pdf (2.8 MB) Portaria 570_2025.pdf (1.93 MB) CTRGMS74602025B23Tecnologia - assinado.pdf (651.92 KB) DIOE Publicação -Contrato 7460.2025 -B23Tecnologia- Chamamento Inex. 42.2025.pdf (3.75 MB)

Prezados,

Segue anexo, para conhecimento e demais providências os documentos referentes ao Credenciamento da empresa responsável pelo parcelamento de débitos oriundo do Edital de Chamamento 01/25:

- CTR GMS 7460/25 – **B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.** - assinado e publicado
- Portaria Gestor e Fiscal - assinado e publicado

Atenciosamente

Djenifer Silva

Setor de Compras

Djenifer da Silva
Setor de Compras

| djenifer.silva@detran.pr.gov.br
https://www.detran.pr.gov.br/

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Inserido ao protocolo **23.781.737-0** por: **Djenifer da Silva** em: 14/10/2025 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b6e508b00ff174509aa7249937186af**.